PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026 | Ano XXI | Edição 2264 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 2
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento 4
Secretaria Municipal de Educação 6
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 102

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: 0800 0800 170
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/GAB Nº 005, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO, Prefeito Municipal de Amparo em exercício, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Portaria/GAB nº 124, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial de Contratação para condução, análise e julgamento das licitações vinculadas ao Programa Ministério das Cidades, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Artigo 2º - .....

VIII - Kaique Berton Franco;"

....."

Artigo 2º - A Portaria/GAB nº 124, de 30 de outubro de 2025, passa a vigorar acrescida com os seguintes dispositivos:

"Artigo 1º - .....

§ 1º Inclui-se ainda na competência da Comissão Especial, a condução, análise e julgamento das licitações do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, referente ao contrato de nº 271/2025, cujo objeto se refere a implantação de Estação de Tratamento de lodo – ETA I e ETA II.

§ 2º Aplicam-se ainda todas as demais disposições estabelecidas nesta Portaria, bem como, no que couber, àquelas estabelecidas no Decreto de nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 2º - .....

X - Ana Letícia da Costa Campos;

XI - Igor Fernando dos Santos Ferreira."

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 13 de janeiro de 2026.

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO
Prefeito Municipal de Amparo, em exercício
Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,
aos 13 de janeiro de 2026.
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA/CGAB Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO, Chefe de Gabinete, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 7.177, de 19 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instaurada Sindicância Administrativa destinada à apuração e penalização, se for o caso, quanto aos fatos relacionados ao Processo Administrativo n.º 9577/2025.

Artigo 2º - Fica constituída a Comissão, composta pelos seguintes servidores públicos municipais, todos efetivos e estáveis:

I – Júlio César Formigari Gandolphi – Presidente;

II – Mariana Barbosa de Mattos Hilário – Membro.

Artigo 3º - Compete à Comissão proceder à apuração completa dos fatos, colhendo informações, documentos, depoimentos e demais elementos necessários ao esclarecimento das irregularidades apontadas, observando rigorosamente os procedimentos, prazos e competências previstos no Decreto nº 7.177/2025.

Artigo 4º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável na forma normativa, para conclusão dos trabalhos e elaboração do Relatório Final.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 13 de janeiro de 2026.

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO
Chefe de Gabinete
Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,
aos 13 de janeiro de 2026.
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 08 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Exonera, por aposentadoria, servidor no emprego público Varrição e Limpeza.

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos dos Processos Administrativos de n.º 7090/2025 e 335/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, § 14 da Constituição Federal, com as alterações estabelecidas pela Emenda Constitucional de nº 103, de 12 de novembro de 2019;

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar, por aposentadoria, a servidora **MARIA ISABEL ANTONIO DA SILVA,** matrícula funcional sob o nº 12236, do emprego público Varrição e Limpeza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 13 de janeiro de 2026.

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO
Prefeito Municipal em exercício
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 09 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Exonera, por aposentadoria, servidora no emprego público.

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO, Prefeito do

Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 333/2026;

RESOLVE,

Art. 1ºExonerar, por aposentadoria, a servidora **EDVANE APARECIDA GONCALVES PANEGASSI,** matrícula funcional sob o nº 5083, do emprego público Auxiliar de Saúde Bucal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 13 de janeiro de 2026.

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 10 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Exonera, por falecimento, servidor no emprego público Odontologia.

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 330/2026;

RESOLVE,

Art. 1ºExonerar, por falecimento, o servidor **MARCELO BACCI COIMBRA,** matrícula funcional sob o nº 2310, do emprego público Odontologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 13 de janeiro de 2026.

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 11 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Exonera, a pedido, servidor no emprego público Odontologia PSF.

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 324/2026;

RESOLVE,

Art. 1ºExonerar, a pedido, o servidor **ALEXANDRE FERRACCIU PAGOTTO,** matrícula funcional sob o nº 6577, do emprego público Odontologia PSF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 13 de janeiro de 2026.

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

ADITAMENTO Nº 001

Autorizado no
Processo Licitatório nº 2195/2024

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 039/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024, CELEBRADO AOS 24/01/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E A EMPRESA POLISAÚDE CLÍNICA MÉDICA DE ESPECIALIDADES LTDA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MEDICINA DO TRABALHO (NR-04), A FIM DE ELABORAR, DESENVOLVER E REALIZAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO (NR-07) E SEUS POSSÍVEIS DESDOBRAMENTOS COMO ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, ASO'S E ELABORAÇÃO DE LAUDOS E PARECER TÉCNICO EM SAÚDE OCUPACIONAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MEDICINA DO TRABALHO NAS DEMANDAS INTERNAS E JURÍDICAS, COM FIM DE PRORROGAR A VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E CONCESSÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL PELO ÍNDICE DO INPC DO IBGE.

CONTRATADA: POLISAÚDE CLÍNICA MÉDICA DE ESPECIALIDADES LTDA.

CNPJ Nº 24.788.813/0001-56.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 24/01/2026 e termo final em 23/01/2027

VALOR: R$ 311.498,20

Amparo, 12 de janeiro de 2026.

.....

Amparo, 09 de janeiro de 2026.

Ilma. Sra. Caroline Brandão Pires de Almeida
Secretária Municipal de Saúde
Ref. Processo nº 01790/2025.
Pregão Eletrônico nº 116/2025.

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de medicamento padronizado para atender a rede básica de saúde (item fracassado no PE nº 045/2025 e no PE nº 070/2025), pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Assunto: Despacho

Em razão do constante nos autos e com base nas leis federais 14.133/21 e 4.320/64 e demais legislações vigentes e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio presente neste processo que acolho e considero **FRACASSADO** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZO** a repetição do mesmo observadas as cautelas legais.

Publique-se.

Caroline Brandão Pires de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

.....

Amparo, 09 de janeiro de 2026.

Ilma. Sra. Caroline Brandão Pires de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Ref. Processo nº 01790/2025.

Pregão Eletrônico nº 116/2025.

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de medicamento padronizado para atender a rede básica de saúde (item fracassado no PE nº 045/2025 e no PE nº 070/2025), pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Assunto: Parecer do Pregoeiro

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco às nove horas, reuniram-se na sala de licitações este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema BBMNET.

Após análise das propostas e realização da fase de lances, a melhor proposta ofertada ainda se encontrava acima do valor referencial, o pregoeiro tentou negociar com as empresas a fim de alcançar uma proposta vantajosa, entretanto não foi possível alcançar o valor estimado para o item, por isso o objeto licitado restou como **FRACASSADO**.

Não houve manifestação quanto a intenção de interposição de recursos, desta maneira, concluída a tramitação legal do processo licitatório.

Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Douglas H. da Conceição Magalhães

PREGOEIRO

.....

ADITAMENTO Nº 004

Autorizado no

Processo Licitatório Nº 155/2024

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 175/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024, CELEBRADO AOS 05/09/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA AMPLAR GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA EPP, ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO E APLICAÇÃO DE UM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (PEA) NO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, VISANDO A CONSCIENTIZAÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS SOBRE A IMPORTÂNCIA DA ARBORIZAÇÃO E FLORESTAS URBANAS E SEUS IMPACTOS NAS CIDADES, COMO TAMBÉM A REALIZAÇÃO DO PLANTIO DE 500 MUDAS NATIVAS COM AS ESCOLAS ATENDENDO O PROJETO REFLORESTA URBANA, COM FIM COM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES.

CONTRATADA: AMPLAR GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA EPP

CNPJ: 27.451.545/0001-70

CONTRATO Nº: 175/2024 - ADITIVO: 04

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Amparo informa aos contribuintes, proprietários de imóveis no Município, que o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício de 2026 foi lançado, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei nº 2.349/1998) e do Decreto nº 7.209, de 23 de dezembro de 2025.

O pagamento do IPTU poderá ser efetuado:

• em **cota única**, com desconto de **10% (dez por cento)**, com vencimento em **20 de março de 2026**; ou

• de forma **parcelada**, em até **11 (onze) parcelas mensais**, sendo que a **primeira parcela vence em 20 de fevereiro de 2026**, conforme calendário estabelecido no referido Decreto.

O contribuinte deve atentar que, na opção pelo parcelamento, o vencimento da primeira parcela ocorre antes do prazo final da cota única.

A partir do exercício de 2026, o carnê do IPTU passa a ser disponibilizado prioritariamente em formato digital, em ambiente eletrônico da Prefeitura Municipal de Amparo, garantindo acesso on-line às guias de pagamento e às demais informações fiscais.

O contribuinte poderá emitir a guia de pagamento de forma simples e rápida pelos seguintes canais:

• **Portal da Prefeitura**: https://www.amparo.sp.gov.br/

o Acesse o menu **"Para Você"** > **"Atendimento ao Cidadão"** > **"Serviços Online"** > **"Tributos"**.

• **Aplicativo "Cidadão Online"**:

o Baixar na Play Store (Android)

o Baixar na App Store (IOS)

Além disso, o Município poderá utilizar, de forma complementar, meios eletrônicos como e-mail, SMS, aplicativos de mensagens e outros canais digitais para fins informativos e de orientação aos contribuintes, sem prejuízo da validade da notificação oficial, que ocorre por meio da publicação deste Edital.

Em caráter excepcional, e mediante solicitação do contribuinte, poderá ser autorizada a emissão física do carnê nos canais presenciais de atendimento da Prefeitura.

Revisão de Valores

Os contribuintes que desejarem solicitar revisão do valor lançado deverão protocolar pedido administrativo pelos canais oficiais da Prefeitura:

• Pelo **Portal da Prefeitura**: https://www.amparo.sp.gov.br/

o Acesse o menu **"Para Você"** > **"Atendimento ao Cidadão"** > **"Serviços Online"** > **"Protocolos"** > **"Abertura de Processo de Protocolo"**.

• Presencialmente na **Central de Atendimento ao Cidadão**:

o **Endereço**: Av. Bernardino de Campos, nº 705, Centro.

Importante

Manter os dados cadastrais sempre atualizados é fundamental para assegurar o correto recebimento de comunicados oficiais, notificações e informações relativas ao IPTU.

Nos casos de venda, transferência de propriedade ou alteração de titularidade do imóvel, o contribuinte deverá comunicar formalmente o Município, a fim de que o cadastro imobiliário seja atualizado para o nome do atual

proprietário.

Departamento de Arrecadação
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

.....

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROPÓSITO

1.1.1 A finalidade do processo será a seleção de proposta para a celebração de parceria com o Município de Amparo/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, mediante formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros provenientes do orçamento desta Secretaria, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2 Entende-se por propostas os projetos que abranjam atividades ou ações a serem desenvolvidas em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Educação de Amparo/SP, pelo período de 12 (doze) meses, visando o gerenciamento e execução de serviços complementares de educação no Programa de Apoio e Incentivo Educacional.

1.1.3 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Termo de Referência.

1.1.4 Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaborador.

1.1.5 O projeto selecionado será financiado exclusivamente com recursos da Secretaria Municipal de Educação de Amparo/SP, por meio de financiamento integral do projeto apresentado, aprovado e classificado nos termos deste Termo de Referência, observada a sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária de recursos desta pasta.

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1 Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, interessada em celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 que tenha por objeto a execução de projeto voltado ao **GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO NO PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO EDUCACIONAL –** , em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Educação de Amparo/SP, pelo período de 12 (doze) meses, os quais poderão ser prorrogados, de acordo com o interesse e conveniência e oportunidade da Administração Pública, nos termos especificados no futuro Termo de Colaboração, pelo prazo legal de até 120 meses.

2.2 O objeto que tratará o termo de colaboração é relacionado à área de interesse dessa Secretaria em ampliar tempos, espaços e oportunidades educativas que qualifiquem o processo educacional e melhorem o aprendizado dos alunos, através da efetiva socialização do acesso aos saberes, como o esporte, a cultura, a pesquisa e o lazer, em instituições escolares do Município de Amparo/SP, a luz dos princípios defendidos pela Lei Municipal nº 4.506 de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre o Projeto “Educação em Tempo Integral”, do Município de Amparo/SP.

2.2.1 São objetivos do Projeto "Educação em Tempo Integral", conforme art. 2 da Lei Municipal nº 4.506/2025:

> I – A ampliação do tempo de permanência dos alunos nos espaços pertinentes à rede pública municipal de ensino, em média e alinhado ao Plano Nacional de Educação – PNE e ao Plano Municipal de Educação – PME;
>
> II – A expansão e a manutenção do ensino em tempo integral;
>
> III – A formação de estudantes autônomos, solidários e competentes, com competências e comportamentos compatíveis ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania;
>
> IV – A garantia curricular articulada com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o cumprimento da carga horária estabelecida para a formação integral dos estudantes;

V – O desenvolvimento de atividades planejadas para complementar a matriz curricular da rede pública municipal de ensino;

VI – A superação do regime de organização curricular baseada no tempo da rotina escolar com um currículo integrado e interdisciplinar;

VII – o aprimoramento de aprendizagens físicas, cognitivas e socioemocionais;

VIII – a garantia da segurança alimentar, respeitando a legislação específica da alimentação escolar;

IX – Assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades escolares, priorizando a infraestrutura física, pedagógica e de pessoal;

X – A articulação entre as unidades escolares e a participação da família e da comunidade no processo educacional;

XI – O fortalecimento das ações de inclusão, permanência e aprendizagem dos estudantes;

XII – A ampliação da oferta da educação em tempo integral, especialmente em territórios com maior vulnerabilidade socioeconômica, priorizando estudantes em situação de risco social;

XIII – A redução das desigualdades educacionais, buscando a equidade;

XIV – A priorização na distribuição e alocação de matrículas em tempo integral, das escolas e alunos em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.”

2.3 O Programa de Apoio e Incentivo Educacional tem como estratégia a implantação

de núcleos planejados no Município de Amparo/SP, para fomentar a participação do público-alvo nas modalidades previstas dentro de cada eixo temático discriminado nas tabelas 2.4.1, 2.4.2, 2.4.3 e 2.4.4.

2.3.1 Os núcleos visam atender ao público-alvo, oferecendo atividades educacionais variadas, sob a orientação de profissionais com experiência nas áreas abordadas.

2.3.2 As atividades oferecidas em cada núcleo do Programa são resultantes do levantamento dos interesses e possibilidades de atendimento.

2.3.3 O atendimento deverá ser realizado em período parcial, com disponibilização, de atividades complementares e atividades de contraturno nos períodos opostos, abrangendo atividades que atendam também a matriz curricular da Educação Básica.

2.3.4A duração das aulas será de 60 minutos relógio.

2.3.5 Ao longo do trabalho deverão ser realizadas atividades educacionais individuais e em grupo, visando à possibilidade de ampliação das competências intelectuais, corporais e coletivas e promovendo um melhor conhecimento e respeito de si mesmo e dos outros.

2.3.6 A OSC deverá prover ao alcance da parceria recursos humanos com formação técnica e/ou universitária, e/ou experiência prática, para composição dos cargos necessários ao atendimento do Plano de Trabalho.

2.3.7 A seleção de pessoal da equipe do projeto deverá ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37º da CF, e nos termos de regulamento próprio a ser editado pela OSC.

2.3.8 A instituição vencedora do Chamamento Público deverá constituir escritório próprio para as atividades de coordenação das atividades desenvolvidas, que deve estar localizado na sede do Município de Amparo/SP, de forma a facilitar sua comunicação e interação com a Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo projeto. Este escritório deverá contar com arquivos adequados e seguros para a gestão das ações que envolvem o referido projeto.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.4 De acordo com o objeto a que alude o item 2.2, os projetos inscritos para seleção nos termos deste Termo de Referência deverão propor ações que contemplem os eixos abaixo discriminados:

2.4.1 Eixo Temático – Educação para os processos de ensino-aprendizagem, convivência, cidadania e sustentabilidade

Modalidade	Objetivo (s)	Meta (s)
Robótica	(1) **Desenvolver habilidades lógico-tecnológicas:** Estimular raciocínio lógico, pensamento computacional, criatividade e capacidade de solucionar problemas usando conceitos de engenharia e tecnologia. (2) **Entender como e por que as tecnologias funcionam:** Compreender os princípios mecânicos, eletrônicos e de programação que permitem o funcionamento de robôs e dispositivos automatizados. (3) **Identificar componentes e sistemas robóticos:** Reconhecer sensores, atuadores, placas controladoras, motores, engrenagens e elementos estruturais, entendendo suas funções e aplicações. (4) **Promover o uso responsável e inovador da tecnologia:** Incentivar práticas que priorizem segurança, sustentabilidade, ética digital e uso consciente das tecnologias emergentes.	(1) **Criar consciência tecnológica e colaborativa:** Incentivar o aluno a entender o impacto social da tecnologia, trabalhar em equipe e desenvolver projetos coletivos de forma cooperativa. (2) **Estimular a autonomia no aprender e no criar:** Favorecer o protagonismo do aluno, motivando-o a projetar, testar, ajustar e aperfeiçoar suas próprias soluções robóticas.
Empreendedorismo	(1) **Desenvolver habilidades criativas e de solução de problemas:** Incentivar a criação de ideias, o pensamento crítico, a capacidade de identificar oportunidades e propor soluções inovadoras. (2) **Entender o valor das atitudes empreendedoras:** Compreender conceitos como	(1) **Criar consciência de colaboração e impacto social:** Fazer o aluno entender que empreender não é apenas criar negócios, mas também resolver problemas, ajudar a comunidade e agir com ética e responsabilidade. (2) **Estimular autonomia, planejamento e motivação pessoal:** Ensinar o aluno a planejar metas,

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	iniciativa, planejamento e execução, persistência, autoconfiança, responsabilidade, resiliência, cooperação, liderança, comunicação eficaz e gestão financeira. (3) **Identificar problemas reais e propor projetos:** Ensinar os alunos a observarem seu entorno (escola, comunidade, família) e criar pequenos projetos ou ações que gerem impacto positivo. (4) **Promover a cultura do protagonismo estudantil:** Estimular que os alunos participem de decisões, organizem atividades, trabalhem em equipe e desenvolvam planejamento básico de projetos.	organizar etapas, assumir responsabilidades e acreditar em seu potencial de realização.
Educação Financeira	(1) **Desenvolver habilidades de gestão financeira pessoal:** Ensinar noções de poupança, investimento, orçamento, priorização de gastos e tomada de decisão consciente sobre dinheiro. (2) **Entender como funcionam o dinheiro e o consumo:** Compreender o papel do dinheiro no dia a dia, necessidades versus desejos, consumo responsável e impactos de escolhas financeiras. (3) **Identificar riscos e oportunidades financeiras:** Apresentar, de forma adequada à idade, conceitos como juros, crédito, investimentos simples e planejamento para objetivos futuros. (4) **Promover hábitos financeiros saudáveis:** Incentivar comportamentos como poupar, comparar preços, evitar desperdícios e planejar gastando com responsabilidade.	(1) **Criar consciência financeira e Cidadã:** Mostrar ao aluno como suas decisões financeiras afetam sua vida, sua família e a sociedade, desenvolvendo responsabilidade econômica. (2) **Estimular autonomia e organização para o futuro:** Ensinar o aluno a traçar metas de curto e longo prazo, registrar gastos, acompanhar seu progresso e cultivar disciplina financeira.
Reforço Escolar em Leitura, escrita e matemática	(1) Ampliar a capacidade criativa. (2) Desenvolver a concentração, memória, raciocínio e compreensão.	A partir de atividades diferenciadas, lúdicas e com o uso de recursos pedagógicos, tecnológicos e de acessibilidade auxiliar o aluno a:

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	(3) Estimular a linguagem oral, a leitura fluente e escrita. (4) Fazer com que os alunos compreendam, assimilem e pratiquem melhor os conteúdos das disciplinas apresentadas durante as aulas regulares.	) Consolidar a alfabetização)Consolidar a ortografia (regular e irregular)) Ler e compreender, com autonomia, textos de diversos gêneros reconhecendo os contextos sociais de uso e coordenando as estratégias de decodificação com as de antecipação, inferência e verificação, para resolução de dúvidas na compreensão. (4) Desenvolver a leitura fluente em diferentes situações (leitura em voz alta), visando a precisão (leitura correta das palavras), velocidade adequada, e expressividade (prosódia). (5) Reescrever, produzir e revisar textos conforme as características do gênero com foco na concordância, coerência, coesão, pontuação etc. (6) Desenvolver o raciocínio lógico-matemático. (7) Resolver situações problema e desafios envolvendo as ideias do campo aditivo e multiplicativo. (8) Consolidar o Sistema de numeração decimal (9) Construir repertório e estratégias para o cálculo mental. (10) Ampliar as possibilidades de aprendizagem do aluno, dando-lhes oportunidades de reforçar, aprofundar ou suprir carências dos conteúdos de maior dificuldade.
Inglês	(1) **Desenvolver habilidades comunicativas em língua inglesa:** Estimular a capacidade de compreender, falar, ler e escrever em inglês de forma progressiva, de acordo com a faixa etária e nível escolar. (2) **Entender como a língua inglesa se aplica ao cotidiano:** Relacionar o idioma a situações reais, como apresentações pessoais, rotina,	(1) **Criar consciência linguística e cultural:** Fazer o aluno perceber a importância do inglês como ferramenta de comunicação global, acesso ao conhecimento, tecnologia e cultura. (2) **Estimular autonomia e confiança na comunicação:** Incentivar o aluno a usar o inglês de maneira espontânea, participativa e

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	escola, família, hobbies e ambientes culturais. (3) **Identificar vocabulário e estruturas básicas da língua inglesa** Ensinar palavras, expressões, gramática essencial e padrões de comunicação que permitam ao aluno iniciar e manter interações simples. (4) **Promover o interesse cultural e global** Introduzir elementos culturais de países de língua inglesa, ampliando repertório, respeito às diferenças e compreensão do mundo globalizado.	criativa, vencendo inseguranças e ampliando sua autoconfiança.
Cultura Digital	(1) **Desenvolver competências digitais essenciais:** Ensinar o uso consciente e funcional de dispositivos, softwares, plataformas educacionais e ferramentas tecnológicas presentes no cotidiano. (2) **Entender como a tecnologia influencia a vida social e escolar:** Levar o aluno a compreender o papel da tecnologia na comunicação, no aprendizado, no comportamento social e na transformação cultural. (3) **Identificar ferramentas e recursos digitais de forma crítica:** Ensinar a reconhecer aplicativos, sites, redes sociais, ambientes virtuais de aprendizagem e mecanismos de busca, avaliando sua utilidade, segurança e propósito. (4) **Promover a cidadania digital:** Incentivar boas práticas de convivência no ambiente digital, como respeito, segurança, privacidade, ética online e combate à desinformação.	(1) **Criar consciência sobre o uso responsável da tecnologia:** Desenvolver no aluno a capacidade de adotar comportamentos digitais seguros: proteger dados pessoais, identificar riscos, evitar exposição inadequada e agir com empatia online. (2) **Estimular autonomia no uso criativo e produtivo da tecnologia** Incentivar o aluno a utilizar recursos digitais para aprender, criar conteúdo, realizar pesquisas, resolver problemas e desenvolver projetos colaborativos.
Educação ambiental	(1) Sensibilizar, conscientizar e formar cidadãos conscientes e críticos, capazes de identificar problemas, participar na solução e prevenção, desenvolvendo atitudes e habilidades para um futuro	(2) **Conscientização e Sensibilização:** Adquirir consciência sobre o meio ambiente e os problemas que o afetam, sensibilizando para a importância da proteção. (3) **Atitudes, Valores e Habilidades:** Desenvolver aptidões,

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	sustentável, garantindo a conservação dos recursos naturais e promovendo a justiça social e ambiental para as gerações presentes e futuras, por meio da conscientização, união de conhecimento, valores e ações.	valores sociais, interesse pelo ambiente e vontade de resolver os problemas e participar ativamente na sua melhoria e proteção, de forma eficaz, individual e coletivamente, construindo a ética ambiental. (4) **Pensamento Crítico:** Refletir criticamente sobre as escolhas passadas, presentes e futuras, e como as ações humanas impactam a natureza e a qualidade de vida. (5) **Cultura de Sustentabilidade:** Promover mudanças de comportamento sustentáveis e uma cultura de respeito à natureza e aos ciclos vitais. (6) **Conectar a teoria a realidade local:** Identificar os problemas ambientais em casa, escola, bairro e município. A partir dos problemas diários que afetam o meio ambiente, identificar soluções práticas e promover a conscientização a mudança. (7) **Parcerias:** Estabelecer parcerias com instituições e organizações que promovem a sustentabilidade e a educação ambiental (intersetorialidade) (8) **Atividades práticas:** Realizar atividades práticas com temáticas ambientais, como construção e cuidado de hortas na escola, economia de água, formas de sustentabilidade, campanhas de conscientização etc.
Educação para convivência e competências socioemocionais	(1) **Desenvolver as competências e habilidades socioemocionais:** Desenvolver competências para autoconhecimento, autogestão e convivência, envolvendo o desenvolvimento de habilidades como empatia, diálogo, respeito às diversidades, cooperação, resolução	(1) **Desenvolver as competências e habilidades socioemocionais** • **Autoconsciência:** Conhecer a si mesmo, suas emoções, forças, limitações, interesses e valores, desenvolvendo autoestima e autoconfiança.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	de conflitos e responsabilidade social, etc. (2) **Desenvolver a boa convivência e a cultura da paz:** Conscientizar, prevenir e reduzir o **Bullying**, Cyberbullying, incidências de violência física, verbal e psicológica.	• **Autogestão:** Gerenciar as próprias emoções, controlar impulsos, definir metas, ser resiliente e lidar com o estresse de forma construtiva, com autonomia e responsabilidade. • **Consciência Social:** Desenvolver empatia, reconhecer e respeitar a diversidade de pessoas, culturas e grupos, promovendo o bem-estar coletivo. • **Habilidades de Relacionamento:** Comunicar-se efetivamente, ouvir, cooperar, resolver conflitos, construir relacionamentos saudáveis e trabalhar em equipe. • **Tomada de Decisão Responsável:** Fazer escolhas éticas, seguras, solidárias e sustentáveis, considerando as consequências para si e para os outros, e agindo com responsabilidade. (2) **Conscientizar para a cultura de paz, respeito e um ambiente seguro e inclusivo:** Conscientizar, prevenir e reduzir o Bullying, Cyberbullying, incidências de violência física, verbal e psicológica. Ajudar alunos a desenvolverem autocontrole, inteligência emocional e habilidades de comunicação positiva. Conscientizar para que todos se sintam protegidos, respeitados e à vontade para se expressar, aprender e se

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		desenvolver. Fomentar valores como solidariedade, empatia, respeito às diferenças e a não violência na resolução de conflitos.
Educação para a cidadania	(1) Formar indivíduos conscientes de seus direitos e deveres, preparando-os para participar ativamente da sociedade democrática, promovendo justiça social, respeito à diversidade e sustentabilidade, através do conhecimento de instituições, participação cívica e responsabilidade coletiva.	(1) **Direitos humanos:** Identificar direitos, deveres e sua importância. (2) **Respeito às Diferenças:** Valorizar a diversidade e promover a inclusão, sem discriminação. (3) **Responsabilidade:** Identificar ambientes e materiais de uso coletivo e o dever de cada um diante disso. Cuidar do ambiente escolar (prédio, materiais) e zelar pelo bem-estar coletivo. (4) **Ética e Direitos Humanos:** Estabelecer e perceber a importância das regras para boa convivência e de se agir com cortesia ("por favor", "obrigado"), para promoção da dignidade humana e bem-estar coletivo. (5) Temáticas e Exercício da cidadania: Abordar temáticas como direitos humanos, ética, responsabilidade digital, participação na escola e na comunidade para fortalecer a democracia e o bem comum: Grêmio estudantil, participação no Conselho de Escola etc.

2.4.2Eixo Temático – Educação para o Esporte e Recreação

Modalidade	Objetivo (s)	Meta (s)
Futsal	(1) Desenvolver agilidade. (2) Desenvolver práticas de bem-estar psicológico. (3) Propiciar bem-estar social. (4) Propiciar condicionamento físico.	Aperfeiçoamento das habilidades, criatividade, cognição, resolução de problemas, tomadas de decisões, noções de espaço e inclusão, entre outros. Desenvolvimento motor e cognitivo da criança.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Basquetebol	Desenvolvimento de força, coordenação motora, agilidade, lateralidade, precisão e concentração.	(1) Bem-estar físico e mental. (2) Superação dos adversários em absoluto respeito às regras.
Voleibol	Aliviar o estresse, pela adrenalina da competição. Aumentar a flexibilidade e a coordenação motora. Auxiliar na perda de peso, como todas as atividades físicas. Fortalece o corpo, estimular os membros superiores e inferiores. Melhorar as capacidades cardiorrespiratórias.	(1) Desenvolver as valências físicas. (2) Incentivar a socialização, convivência e companheirismo e domínio. (3) Valorizar o respeito às regras.
Capoeira	(1) **Desenvolver habilidades corporais e motoras:** Trabalhar coordenação, equilíbrio, força, ritmo, agilidade e consciência corporal por meio dos movimentos característicos da capoeira. (2) **Entender a história e o significado cultural da capoeira:** Ensinar as origens africanas, a resistência histórica, a evolução no Brasil e seu valor como patrimônio cultural e expressão artística. (3) **Identificar movimentos, ritmos e instrumentos da capoeira:** Reconhecer golpes básicos, movimentos de defesa, sequências iniciais, além do berimbau, atabaque e pandeiro, compreendendo seus papéis no jogo. (4) **Promover o respeito, a disciplina e o espírito colaborativo:** Incentivar valores como respeito, humildade, cooperação, disciplina e convivência harmoniosa dentro e fora da roda de capoeira.	(1) **Criar consciência corporal, cultural e social:** Desenvolver no aluno o entendimento de que a capoeira é mais que esporte: é arte, cultura, música, história e forma de expressão comunitária. (2) **Estimular autonomia, autocontrole e autoestima** Promover a confiança do aluno em suas habilidades, incentivar a superação pessoal, o autocontrole emocional durante o jogo e a postura responsável na prática.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Yoga	(1) **Desenvolver habilidades corporais e consciência física:** Trabalhar postura, equilíbrio, flexibilidade, coordenação, respiração e percepção corporal por meio de práticas adequadas à faixa etária. (2) **Entender a relação entre corpo, mente e emoções:** Ensinar que o Yoga integra movimento, respiração e atenção, ajudando o aluno a compreender como essas práticas influenciam o bem-estar. (3) **Identificar posturas, técnicas respiratórias e práticas de relaxamento:** Introduzir de forma progressiva posturas (ásanas) simples, exercícios de respiração (*pranayamas*) e estratégias de relaxamento guiado e *mindfulness*. **(4) Promover o bem-estar integral e a autorregulação emocional:** Incentivar práticas que desenvolvem calma, foco, redução do estresse, fortalecimento emocional e uma convivência mais harmoniosa.	(1) **Criar consciência corporal e emocional:** Desenvolver percepção de si mesmo, respeito aos limites do próprio corpo e compreensão das emoções durante e após a prática. (2) **Estimular autonomia, disciplina e foco:** Incentivar o aluno a participar ativamente das práticas, cultivar disciplina pessoal, manter foco nas atividades e aplicar técnicas de respiração e relaxamento no dia a dia escolar.
Jogos e Gincanas	(1) **Desenvolver habilidades motoras e cognitivas por meio do brincar:** Estimular coordenação, agilidade, estratégias de resolução de problemas, raciocínio lógico e criatividade através de diferentes jogos e desafios. (2) **Entender o valor pedagógico dos jogos e das gincanas:** Compreender que brincar também ensina: promove cooperação, respeito às regras, convivência, disciplina e tomada de decisões. (3) **Identificar regras, estratégias e modalidades de jogos individuais e coletivos:** Aprender a reconhecer tipos de jogos (cooperativos, competitivos, de tabuleiro, tradicionais, recreativos) e suas dinâmicas.	(1) **Criar consciência sobre convivência, respeito e fair play:** Desenvolver no aluno a percepção da importância de jogar de forma ética, respeitando colegas, regras e resultados, valorizando mais a participação do que a vitória. **(2) Estimular autonomia, criatividade e protagonismo nas atividades:** Permitir que os alunos proponham jogos, criem desafios, organizem gincanas simples, tomem decisões e participem ativamente da dinâmica do grupo. **(3) Desenvolver o raciocínio lógico, ágil e estratégias em diferentes situações:** Jogos de estratégia, Jogos de tabuleiro (xadrez, dama, cartas entre outros), etc.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	(4) Promover a cooperação, o espírito esportivo e o trabalho em equipe: Incentivar atitudes de respeito, empatia, liderança, colaboração e comunicação eficiente durante atividades lúdicas e gincanas escolares.	

2.4.3Eixo Temático – Educação para a Cultura

Modalidade	Objetivo (s)	Meta (s)
Artes Visuais: Pintura Desenho e Escultura	(1) **Desenvolver habilidades artísticas e expressivas:** Explorar diferentes formas de expressão por meio da pintura, do desenho e da escultura, estimulando criatividade, imaginação e sensibilidade estética. (2) **Entender técnicas, materiais e processos artísticos:** Aprender sobre instrumentos, materiais (tintas, lápis, papéis, argila etc.) e métodos de criação em cada linguagem visual. (3) **Identificar estilos, artistas e movimentos das artes visuais:** Reconhecer diferentes expressões artísticas ao longo da história, ampliando repertório cultural e capacidade de interpretar imagens e obras. (4) **Promover a apreciação, interpretação e criação artística:** Desenvolver a capacidade de observar, analisar, criar e expressar ideias, sentimentos e narrativas através das artes visuais.	(1) **Criar consciência cultural e estética:** Incentivar o aluno a apreciar produções artísticas diversas, valorizar o patrimônio cultural e compreender a arte como linguagem universal. (2) **Estimular autonomia criativa e confiança na produção artística:** Permitir que o aluno experimente materiais, tome decisões criativas, aprimore técnicas e desenvolva seu estilo pessoal com liberdade e segurança.
Canto	(1) Contribuir para elevação da autoestima. (2) Estimular o desenvolvimento pessoal.)Estimular o domínio das linguagens oral, escrita e pronúncia. Melhorar aspectos do processo de	Potencializar aspectos inerentes à socialização, comunicação.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	aprendizagem. Melhorar nos aspectos da concentração e na relação com a música e a escola.	
Dança	(1) **Desenvolver habilidades corporais e expressivas:** Estimular coordenação, ritmo, equilíbrio, fluidez de movimento, consciência corporal e expressão artística por meio da dança. (2) **Entender a dança como linguagem cultural e artística:** Compreender a dança como forma de comunicação, manifestação cultural, elemento histórico e expressão identitária. (3) **Identificar diferentes estilos e elementos da dança:** Reconhecer ritmos, passos básicos, técnicas simples, coreografias, além de estilos variados (danças brasileiras, contemporâneas, populares, folclóricas, urbanas etc.). (4) **Promover o trabalho em equipe, respeito e criatividade:** Incentivar a colaboração em coreografias, o respeito à diversidade de corpos e habilidades, e a criação de movimentos e sequências próprias.	(1) **Criar consciência corporal, cultural e artística:** Desenvolver percepção do corpo em movimento, valorização das práticas culturais e entendimento da dança como expressão estética e social. (2) **Estimular autonomia, disciplina e confiança:** Incentivar o aluno a participar das práticas com foco, desenvolver postura, memorizar sequências, superar desafios e ganhar autoconfiança na apresentação de movimentos.
Musicalização	(1) Identificar os sons que o meio produz.) Possibilitar as descobertas sonoras do corpo.) Proporcionar através de canções lúdicas, jogos e brincadeiras uma adaptação tranquila.	) Construção do conhecimento musical com o objetivo de despertar e desenvolver o gosto musical da criança, contribuindo para sua capacidade de criação e expressão artística.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Teatro e Dramatização	Desenvolvimento de expressão e comunicação. Promover estímulo à leitura e à responsabilidade. (3) Promover maior interação entre alunos. (4) Promover o aperfeiçoamento corporal.	) Obter uma boa oralidade, a gesticulação, a dramatização, trabalhando a timidez e explorando mais conhecimentos.
Bandas e Fanfarras	(1) **Desenvolver habilidades musicais e rítmicas:** Ensinar noções de ritmo, pulsação, melodia, harmonia e coordenação motora através de instrumentos típicos de bandas e fanfarras (percussão, metais, sopros etc.). (2) **Entender a estrutura e a função de uma banda ou fanfarra:** Compreender o papel de cada instrumento, a organização dos naipes, a importância da regência e a dinâmica da apresentação em grupo. (3) **Identificar instrumentos, técnicas e repertórios das fanfarras:** Reconhecer instrumentos de sopro, metais, percussão e acessórios, além de aprender técnicas básicas de execução e repertórios tradicionais e contemporâneos. (4) **Promover disciplina, cooperação e trabalho coletivo:** Incentivar valores como responsabilidade, respeito ao tempo de ensaio, espírito de equipe, comprometimento e foco no desempenho conjunto.	(1) **Criar consciência musical e cultural:** Desenvolver apreciação pela música produzida por bandas e fanfarras, valorizando tradições culturais, eventos cívicos e manifestações artísticas coletivas. (2) **Estimular autonomia, concentração e protagonismo artístico:** Incentivar o aluno a aperfeiçoar a técnica instrumental, participar ativamente dos ensaios, contribuir com a performance do grupo e desenvolver confiança para apresentações públicas.

2.5 Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de Colaboração.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1 Alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Amparo/SP, a saber, da Educação Básica.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. RESULTADOS ESPERADOS

4.1 Ao passo que sejam alcançados os objetivos propostos, espera-se obter os seguintes resultados:

4.1.1 Impactos diretos

I - Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;

II - Aumento do número de praticantes de atividades educacionais esportivas e competitivas;

III - Melhoria da autoestima dos participantes;

IV - Avanço das capacidades e habilidades motoras dos beneficiados;

V - Aperfeiçoamento dos profissionais envolvidos; e,

VI - Melhoria das condições de saúde dos participantes; e,

VII – Melhoria das habilidades e competências intelectuais.

4.1.2 Impactos indiretos

I - Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;

II - Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;

III - Diminuição da evasão escolar; e,

IV - Construção de uma cultura de paz.

5. JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, em seu art. 227, estabelece que família, sociedade e Estado devem assegurar, com absoluta prioridade, a crianças e adolescentes, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, protegendo-os de quaisquer formas de negligência, discriminação, violência ou opressão.

Esse comando constitucional é reforçado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), cujo art. 53 garante o direito à educação, orientada ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho, assegurando igualdade de condições de acesso e permanência na escola. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) complementa esse arcabouço ao reconhecer que a educação se desenvolve em múltiplos espaços formativos, abrangendo família, convivência comunitária, trabalho, instituições de ensino e manifestações culturais.

A Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU, 1989), da qual o Brasil é signatário, consolidou a condição de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, determinando a prevalência do seu interesse superior e da sua prioridade absoluta nas políticas públicas. O documento também enfatiza a responsabilidade compartilhada entre Estado e família no processo educativo, bem como a necessidade de oferta de serviços adequados de apoio, especialmente às famílias trabalhadoras.

Desde a Constituição de 1988 e da edição do ECA, o país avançou significativamente na construção de políticas e marcos legais de proteção integral, tais como: o Sistema Nacional Socioeducativo (Lei nº 12.594/2012), a Lei Menino Bernardo (Lei nº 13.010/2014), a tipificação ampliada de crimes hediondos relacionados à exploração sexual (Lei nº 12.978/2014), e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência (Lei nº 13.431/2017). Além disso, diversos Planos Nacionais foram instituídos para orientar prioridades e ações estatais, a exemplo dos planos de enfrentamento à violência sexual, erradicação do trabalho infantil, convivência familiar e comunitária e atendimento socioeducativo.

A crescente complexidade das políticas públicas e a necessidade de respostas mais eficientes têm exigido maior integração entre Estado, sociedade civil e organismos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos. Nesse contexto, os chamamentos

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

públicos previstos na Lei nº 13.019/2014 tornaram-se instrumentos estratégicos para execução de ações em parceria com Organizações da Sociedade Civil, ampliando a capacidade estatal de implementar políticas especializadas e alcançar públicos vulneráveis.

A participação das OSCs na execução de serviços educacionais e socioassistenciais expandiu-se nas últimas décadas, acompanhando a demanda crescente da população por serviços mais qualificados e adequados às dinâmicas sociais contemporâneas. Diante de limites operacionais e estruturais da administração pública, estas parcerias têm se mostrado essenciais para viabilizar iniciativas inovadoras, com flexibilidade e foco em resultados.

No âmbito do Estado de São Paulo e dos municípios paulistas, observa-se a adoção de modelos de gestão compartilhada com organizações da sociedade civil em diversas áreas, inclusive na educação, especialmente quando se pretende ampliar a jornada escolar e promover o desenvolvimento integral dos estudantes.

O Município de Amparo/SP, por meio da Secretaria Municipal de Educação, instituiu o Programa de Apoio e Incentivo Educacional, em alinhamento à Lei Municipal nº 4.506/2025, que estabelece a política de educação em tempo integral. Para a oferta de atividades educativas, culturais e esportivas em ambiente adequado, seguro e acessível, tornou-se necessário complementar a força de trabalho e a estrutura atualmente disponíveis na rede municipal, as quais não se mostram suficientes para execução direta do programa.

Considerando essas premissas, evidencia-se a necessidade de instaurar processo de Chamamento Público, visando à celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação, para o **gerenciamento e execução de serviços complementares de educação no Programa**, destinado aos alunos matriculados na rede municipal. Tal medida assegura o cumprimento da legislação aplicável e viabiliza a

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

implementação qualificada da política de educação em período integral no Município de Amparo/SP.

6. VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1 O valor total de recursos disponibilizados será de **R$ 1.411.673,36 (hum milhão, quatrocentos e onze mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos)** no exercício de 2026.

6.2 O valor de **R$ 1.411.673,36 (hum milhão, quatrocentos e onze mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos)** é o teto de dispêndio público para realização do Projeto Apoiado.

6.3 O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

6.4 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso aprovado, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no Art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos Arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

6.5 O Município deverá ainda disponibilizar materiais, equipamentos destinados as atividades pretendidas e ainda eventual outros insumos complementares como por exemplo: lanche para os alunos.

7. DA DESPESA

7.1 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do Art. 42, nos Arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos Arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

7.2 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de

trabalho (Art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; CONTRATUAIS, sociais e trabalhistas NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO CIVEL OU TRABALHISTA;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e,

7.3 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

7.4 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do Art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.5 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. DAS METAS QUANTITATIVAS POR EIXO TEMÁTICO, MODALIDADE E NÚCLEO

8.1. A OSC deverá responsabilizar-se pelo **atendimento mensal** de no **mínimo 762 (setecentos e sessenta e dois)** alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Amparo/SP, a saber, do Educação Básica, através da proposição de projeto que contemple ações relacionadas aos eixos temáticos – (1) Educação: Processos de ensino – aprendizagem; (2) Educação para o Esporte e Recreação; (3) Educação para a Cultura; e (detalhados no item 2.4.1, 2.4.2, 2.4.3 e 2.4.4, deste TR), que serão desenvolvidas no Município de Amparo/SP, nos seguintes núcleos/locais, conforme descrito nas tabelas a seguir (Tabelas 1, 2, 3, 4 e 5).

8.2. O número total de atendimentos mínimos e modalidades poderá sofrer alteração, conforme a necessidade da administração pública, e da própria direção da unidade escolar, estando inclusive condicionada a eventual disponibilidade de materiais e infraestrutura, sendo as descrições abaixo preconizados como referencias, sendo aceitável que atividades sejam substituídas por outras que estejam relacionadas neste termo de referência.

Tabela 1 – Escola em Tempo Integral – EMEF Prof.ª Floripes Bueno da Silva

ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – EMEF Prof.ª Floripes Bueno da Silva - 129 alunos				
1º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL (CICLO I)				
Número de Alunos (as) Participantes		**Profissionais Envolvidos**		**Carga Horária Mensal Total**
Mínimo	**Máximo**	**Cargo: MONITOR I**		
14	25	1		20 aulas x 60 minutos x 4,5 semanas = 5.400 minutos: 90 horas
Modalidade		**Periodicidade**	**Nº Atendimentos**	**C. H. p/ Atendimento**
Artes Visuais: pintura, desenho e escultura		Semanal	2	60 minutos
Canto		Semanal	2	60 minutos
Teatro		Semanal	2	60 minutos

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Jogos e Gincanas	Semanal	2	60 minutos
Musicalização	Semanal	2	60 minutos
Reforço Escola: leitura, escrita e matemática	Semanal	2	60 minutos
Psicomotricidade/Jogos e Brincadeiras	Semanal	2	60 minutos
Esportes: Vôlei, Basquete e Futsal	Semanal	2	60 minutos
Inglês	Semanal	2	60 minutos
Capoeira	Semanal	2	60 minutos

Horário sugerido:

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Das 12h às 13h	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço
	Inglês	Jogos e Gincanas	Capoeira	Capoeira	Recreação
Das 13h às 14h	Reforço Escolar	Canto	Inglês	Práticas de Leitura Biblioteca	Canto
Das 14h às 15h	Lanche da tarde	Lanche da tarde	Lanche da tarde	Lanche da tarde	Lanche da tarde
	Reforço Escolar	Artes Visuais	Reforço Escolar	Jogos e gincanas	Teatro
Das 15h às 16h00	Jogos e Gincanas	Artes Visuais	Musicalização	Musicalização	Teatro
	Saída	Saída	Saída	Saída	Saída

2º ANO A – ENSINO FUNDAMENTAL (CICLO I) XXXXXXXXXXX

Número de Alunos (as) Participantes		Profissionais Envolvidos		Carga Horária Mensal Total
Mínimo	**Máximo**	**Cargo: MONITOR I**		
14	25	1		20 aulas x 60 minutos x 4,5 semanas = 5.400 minutos
Modalidade		**Periodicidade**	**Nº Atendimentos**	**C. H. p/ Atendimento**
XXXXXXXXXXX		Semanal	2	60 minutos

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

XXXXXXXXXXXX	Semanal	1	60 minutos
XXXXXXXXXXXX	Semanal	2	60 minutos
XXXXXXXXXXXX	Semanal	2	60 minutos
XXXXXXXXXXXX	Semanal	1	60 minutos
XXXXXXXXXXXX	Semanal	2	60 minutos
XXXXXXXXXXXX	Semanal	2	60 minutos
XXXXXXXXXXXX	Semanal	2	60 minutos
XXXXXXXXXXXX	Semanal	4	60 minutos
XXXXXXXXXXXX	Semanal	2	60 minutos

Horário sugerido:

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Das 12h às 13h	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço
	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
Das 13h às 14h	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
Das 14h às 15h	Lanche da tarde	Lanche da tarde	Lanche da tarde	Lanche da tarde	Lanche da tarde
	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
Das 15h às 16h	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
	Saída	Saída	Saída	Saída	Saída

3º ANO A – ENSINO FUNDAMENTAL (CICLO I) XXXXXXXXXXXX

Número de Alunos (as) Participantes		Profissionais Envolvidos		Carga Horária Mensal Total
Mínimo	Máximo	Cargo: MONITOR I	Cargo: AUXILIAR I	
15	25	1	1	20 aulas x 60 minutos x 4,5 semanas = 5.400 minutos
Modalidade		Periodicidade	Nº Atendimentos	C. H. p/ Atendimento

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

XXXXXXXXXXXX	Semanal	2	60 minutos
XXXXXXXXXXXX	Semanal	1	60 minutos

XXXXXXXXXXXX	Semanal	2	60 minutos
XXXXXXXXXXXX	Semanal	2	60 minutos
XXXXXXXXXXXX	Semanal	1	60 minutos
XXXXXXXXXXXX	Semanal	2	60 minutos
XXXXXXXXXXXX	Semanal	2	60 minutos
XXXXXXXXXXXX	Semanal	2	60 minutos
XXXXXXXXXXXX	Semanal	4	60 minutos
XXXXXXXXXXXX	Semanal	2	60 minutos

Horário sugerido:

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Das 12h às 13h	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço
	XXXXXXXX XXXX	XXXXXX XXXXX	XXXXXXXX XXXX	XXXXXX XXXXX	XXXXXXXX XXXX
Das 13h às 14h	XXXXXXX XXXXX	XXXXXXXX XXXX	XXXXXXX XXXXX	XXXXXXXX XXXX	XXXXXXXXX XXX
Das 14h às 15h	Lanche da tarde	Lanche da tarde	Lanche da tarde	Lanche da tarde	Lanche da tarde
	XXXXXXXXX XXX	XXXXXXXXX XXX	XXXXXXXXX XXX	XXXXXXXXX XXX	XXXXXXXXX XXX
Das 15h às 16h	XXXXXXXXX XXX	XXXXXXXXX XXX	XXXXXXXXX XXX	XXXXXXXXX XXX	XXXXXXXXX XXX
	Saída	Saída	Saída	Saída	Saída

4º ANO A – ENSINO FUNDAMENTAL (CICLO I)

Número de Alunos (as) Participantes		Profissionais Envolvidos		Carga Horária Mensal Total
Mínimo	Máximo	Cargo: MONITOR I	Cargo: AUXILIAR I	
15	28	1	1	20 aulas x 60 minutos x 4,5 semanas = 5.400 minutos

Modalidade	Periodicidade	Nº	C. H. p/ Atendimento

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		Atendimentos	
XXXXXXXXXXXX	Semanal	2	60 minutos
XXXXXXXXXXXX	Semanal	1	60 minutos
XXXXXXXXXXXX	Semanal	2	60 minutos
XXXXXXXXXXXX	Semanal	2	60 minutos
XXXXXXXXXXXX	Semanal	1	60 minutos
XXXXXXXXXXXX	Semanal	2	60 minutos
XXXXXXXXXXXX	Semanal	2	60 minutos
XXXXXXXXXXXX	Semanal	2	60 minutos
XXXXXXXXXXXX	Semanal	4	60 minutos

Teatro XXXXXXXXXXXX	Semanal	2	60 minutos

Horário sugerido:

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Das 12h às 13h	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço
	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
Das 13h às 14h	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
Das 14h às 15h	Lanche da tarde	Lanche da tarde	Lanche da tarde	Lanche da tarde	Lanche da tarde
	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
Das 15h às 16h	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
	Saída	Saída	Saída	Saída	Saída

5º ANO A – ENSINO FUNDAMENTAL (CICLO I)

Número de Alunos (as) Participantes		Profissionais Envolvidos		Carga Horária Mensal Total
Mínimo	Máximo	Cargo: MONITOR I	Cargo: AUXILIAR I	
15	28	1	1	20 aulas x 60 minutos x 4,5 semanas =

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

				5.400 minutos

Modalidade	Periodicidade	Nº Atendimentos	Duração
XXXXXXXXXXXX	Semanal	2	60 minutos
XXXXXXXXXXXX	Semanal	1	60 minutos
XXXXXXXXXXXX	Semanal	2	60 minutos
XXXXXXXXXXXX	Semanal	2	60 minutos
XXXXXXXXXXXX	Semanal	1	60 minutos
XXXXXXXXXXXX	Semanal	2	60 minutos
XXXXXXXXXXXX	Semanal	2	60 minutos
XXXXXXXXXXXX	Semanal	2	60 minutos
XXXXXXXXXXXX	Semanal	4	60 minutos
XXXXXXXXXXXX	Semanal	2	60 minutos

Horário sugerido: XXXXXXXXXXX

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Das 12h às 13h	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço
	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX
Das 13h às 14h	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX
Das 14h às 15h	Lanche da tarde	Lanche da tarde	Lanche da tarde	Lanche da tarde	Lanche da tarde
	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX
Das 15h às 16h	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX
	Saída	Saída	Saída	Saída	Saída

Tabela 2 - Atividades Complementares do Eixo Temático II.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES
EIXO TEMÁTICO II – EDUCAÇÃO PARA O ESPORTE E RECREAÇÃO

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE		ATLETISMO	
Número de Alunos (as) Participantes		Profissionais Envolvidos	Carga Horária Mensal Total
Mínimo	Máximo	Cargo: MONITOR II	
60	100	1	2 aulas x 60 minutos x 4,5 semanas = 540 minutos

Núcleo / Local	Periodicidade	Número de Aulas	Duração	Nº de Participantes		Horário
				Mínimo	Máximo	
	Semanal	2	60 minutos	60	100	A partir das 16hs
	Proposta de Enturmação: (1 aula x 30 participantes) + (1 aula x 30 participantes) = **2 aulas | 60 participantes**					

MODALIDADE		ESPORTES		
Número de Alunos (as) Participantes		Profissionais Envolvidos		Carga Horária Mensal Total
Mínimo	Máximo	Cargo: MONITOR II	Cargo: AUXILIAR II	
30	50	1	2	1 aula x 60 minutos x 4,5 semanas = 270 minutos

Núcleo / Local	Periodicidade	Número de Aulas	Duração	Nº de Participantes		Horário
				Mínimo	Máximo	
CIME Plinio Morato de Oliveira	Semanal	1	60 minutos	30	50	A partir das 16hs

MODALIDADE		DANÇA	
Número de Alunos (as) Participantes		Profissionais Envolvidos	Carga Horária Mensal Total
Mínimo	Máximo	Cargo: MONITOR II	
270	1.270	5	11 aulas x 60 minutos x 4,5 semanas = 2.970 minutos

		Número		Nº de Participantes	

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Núcleo / Local	Periodicidade	de Aulas	Duração	Mínimo	Máximo	Horário
EMEF Prof.ª Floripes Bueno da Silva	Semanal	2	60 minutos	60	290	A partir das 16hs
	Proposta de Enturmação: (1 aula x 30 participantes) + (1 aula x 30 participantes) = **2 aulas | 60 participantes**					
CIME Bairro da Areia Branca	Semanal	1	60 minutos	15	60	A partir das 16hs
EMEF Prof.ª Clarinda de Almeida Mello	Semanal	1	60 minutos	20	100	A partir das 16hs
EMEF Clarisse Jorge	Semanal	1	60 minutos	20	90	A partir das 16hs
EMEF Maria Cristina Rodrigues Simões	Semanal	1	60 minutos	30	140	A partir das 16hs
CIME Plinio Morato de Oliveira	Semanal	2	60 minutos	50	70	A partir das 16hs
	Proposta de Enturmação: (1 aula x 25 participantes) + (1 aula x 25 participantes) = **2 aulas | 50 participantes**					

MODALIDADE		**BASQUETE**	
Número de Alunos (as) Participantes		**Profissionais Envolvidos**	**Carga Horária Mensal Total**
Mínimo	**Máximo**	**Cargo: MONITOR II**	
180	250	2	6 aulas x 60 minutos x 4,5 semanas = 1.620 minutos

Núcleo / Local	Periodicidade	Número de Aulas	Duração	Nº de Participantes		Horário
				Mínimo	Máximo	
EMEF Prof.ª Clarinda de Almeida Mello	Semanal	4	60 minutos	120	160	A partir das 16hs
	Proposta de Enturmação: (1 aula x 30 participantes) + (1 aula x 30 participantes) + (1 aula x 30 participantes) + (1 aula x 30 participantes) = **4 aulas | 120 participantes**					
EMEF Clarisse Jorge	Semanal	2	60 minutos	60	90	A partir das 16hs
	Proposta de Enturmação: (1 aula x 30 participantes) + (1 aula x 30 participantes) = **2 aulas | 60 participantes**					

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE		**CAPOEIRA**	
Número de Alunos (as) Participantes		**Profissionais Envolvidos**	**Carga Horária Mensal Total**
Mínimo	**Máximo**	**Cargo: MONITOR II**	
160	770	2	8 aulas x 60 minutos x 4,5 semanas = 2.160 minutos

Núcleo / Local	**Periodicidade**	**Número de Aulas**	**Duração**	**Nº de Participantes**		**Horário**
				Mínimo	**Máximo**	
CIME Plinio Morato de Oliveira	Semanal	3	60 minutos	60	80	A partir das 16hs
	Proposta de Enturmação: (1 aula x 20 participantes) + (1 aula x 20 participantes) + (1 aula x 20 participantes) = **3 aulas | 60 participantes**					
EMEF Prof.ª Floripes Bueno da Silva	Semanal	3	60 minutos	60	80	A partir das 16hs
	Proposta de Enturmação: (1 aula x 20 participantes) + (1 aula x 20 participantes) + (1 aula x 20 participantes) = **3 aulas | 60 participantes**					
CIME Bairro da Areia Branca	Semanal	2	60 minutos	40	60	A partir das 16hs
	Proposta de Enturmação: (1 aula x 20 participantes) + (1 aula x 20 participantes) = **2 aulas | 40 participantes**					

MODALIDADE		**FUTSAL**	
Número de Alunos (as) Participantes		**Profissionais Envolvidos**	**Carga Horária Mensal Total**
Mínimo	**Máximo**	**Cargo: MONITOR II**	
230	350	3	12 aulas x 60 minutos x 4,5 semanas = 3.240 minutos

Núcleo / Local	**Periodicidade**	**Número de Aulas**	**Duração**	**Nº de Participantes**		**Horário**
				Mínimo	**Máximo**	
EMEF Prof.ª Floripes Bueno da Silva	Semanal	3	60 minutos	60	100	A partir das 16hs
	Proposta de Enturmação: (1 aula x 20 participantes) + (1 aula x 20 participantes) + (1 aula x 20 participantes) = **3 aulas | 60 participantes**					

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CIME Plinio Morato de Oliveira	Semanal	6	60 minutos	120	160	A partir das 16hs
	Proposta de Enturmação: (1 aula x 20 participantes) + (1 aula x 20 participantes) + (1 aula x 20 participantes) + (1 aula x 20 participantes) + (1 aula x 20 participantes) + (1 aula x 20 participantes) = **6 aulas | 120 participantes**					
CIME Bairro da Areia Branca	Semanal	3	60 minutos	50	90	A partir das 16hs
	Proposta de Enturmação: (1 aula x 20 participantes) + (1 aula x 20 participantes) + (1 aula x 10 participantes) = **3 aulas | 50 participantes**					

MODALIDADE		**VOLEIBOL**	
Número de Alunos (as) Participantes		**Profissionais Envolvidos**	**Carga Horária Mensal Total**
Mínimo	**Máximo**	**Cargo: MONITOR II**	
180	250	3	6 aulas x 60 minutos x 4,5 semanas = 1.620 minutos

Núcleo / Local	**Periodicidade**	**Número de Aulas**	**Duração**	**Nº de Participantes**		**Horário**
				Mínimo	**Máximo**	
EMEF Prof.ª Clarinda de Almeida Mello	Semanal	4	60 minutos	120	160	A partir das 16hs
	Proposta de Enturmação: (1 aula x 30 participantes) + (1 aula x 30 participantes) + (1 aula x 30 participantes) + (1 aula x 30 participantes) = **4 aulas | 120 participantes**					
EMEF Clarisse Jorge	Semanal	2	60 minutos	60	90	A partir das 16hs
	Proposta de Enturmação: (1 aula x 30 participantes) + (1 aula x participantes) = **2 aulas | 60 participantes**					

Tabela 4 - Atividades Complementares do Eixo Temático III.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES			
EIXO TEMÁTICO III – EDUCAÇÃO PARA A CULTURA			
MODALIDADE		**CANTO**	
Número de Alunos (as) Participantes		**Profissionais Envolvidos**	**Carga Horária Mensal Total**
Mínimo	**Máximo**	**Cargo: MONITOR IV**	

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

60	80	1	1 aula x 60 minutos x 4,5 semanas = 270 minutos

Núcleo / Local	Periodicidade	Número de Aulas	Duração	Nº de Participantes		Horário
				Mínimo	Máximo	
EMEF Maria Cristina Rodrigues Simões	Semanal	1	60 minutos	60	80	A partir das 16hs

MODALIDADE		MUSICALIZAÇÃO	
Número de Alunos (as) Participantes		Profissionais Envolvidos	Carga Horária Mensal Total
Mínimo	Máximo	Cargo: MONITOR IV	
170	260	1	7 aulas x 60 minutos x 4,5 semanas = 1.890 minutos

Núcleo / Local	Periodicidade	Número de Aulas	Duração	Nº de Participantes		Horário
				Mínimo	Máximo	
EMEF Prof.ª Floripes Bueno da Silva	Semanal	1	60 minutos	20	30	A partir das 16hs
CIME Plinio Morato de Oliveira	Semanal	1	60 minutos	30	40	A partir das 16hs
CIME Bairro da Areia Branca	Semanal	1	60 minutos	20	30	A partir das 16hs
EMEF Prof.ª Clarinda de Almeida Mello	Semanal	1	60 minutos	40	60	A partir das 16hs
EMEF Clarisse Jorge	Semanal	1	60 minutos	10	20	A partir das 16hs
EMEF Maria Cristina Rodrigues Simões	Semanal	1	60 minutos	40	60	A partir das 16hs

MODALIDADE		TEATRO	
Número de Alunos (as) Participantes		Profissionais Envolvidos	Carga Horária Mensal Total
Mínimo	Máximo	Cargo: MONITOR III	

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

135	205	2	7 aulas x 60 minutos x 4,5 semanas = 1.890 minutos

Núcleo / Local	Periodicidade	Número de Aulas	Duração	Nº de Participantes		Horário
				Mínimo	Máximo	
EMEF Prof.ª Floripes Bueno da Silva	Semanal	1	60 minutos	15	20	A partir das 16hs
CIME Plinio Morato de Oliveira	Semanal	1	60 minutos	20	30	A partir das 16hs
CIME Bairro da Areia Branca	Semanal	1	60 minutos	20	30	A partir das 16hs
EMEF Prof.ª Clarinda de Almeida Mello	Semanal	1	60 minutos	30	50	A partir das 16hs
EMEF Clarisse Jorge	Semanal	1	60 minutos	10	20	A partir das 16hs
EMEF Maria Cristina Rodrigues Simões	Semanal	1	60 minutos	30	40	A partir das 16hs

9. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1.O objeto será executado nas Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, abaixo listadas:

Nº	NÚCLEO	ENDEREÇO
1	EMEF Prof.ª Floripes Bueno da Silva	Rod. João Beira – SP 095 – KM 45,2 – Bairro do Martírio
2	CIME Plinio Morato de Oliveira	Rodovia SP 352 – KM 148,5 – Bairro do Brumado
3	CIME Bairro da Areia Branca	Rod. Eng. Constâncio Cintra – SP 360 – KM 118 – Bairro da Areia Branca
4	EMEF Prof.ª Clarinda de Almeida Mello	Rua Olga Pinarelo Almeida, nº 40 – Jardim Modelo
5	EMEF Clarisse Jorge	Rua Antonio Michelini, nº 77 – Quintas de São Thiago

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6	EMEF Maria Cristina Rodrigues Simões	Rua Alemanha, sem nº - Jardim Camanducaia

10. DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

10.1. A equipe de profissionais a ser provida pela OSC no âmbito da parceria deverá contar, no mínimo, com a disponibilização dos seguintes profissionais:

CARGO:	**MONITOR I**
FORMAÇÃO MÍNIMA:	2º. Grau completo
EIXO RELACIONADO:	2.4.1 – Educação para os processos de ensino-aprendizagem, convivência, cidadania e sustentabilidade
QUANTIDADE:	6 (seis) Profissionais
MODALIDADES ENVOLVIDAS:	Robótica, Educação Financeira, Empreendedorismo, Reforço Escolar: leitura, escrita e matemática, inglês, Cultura Digital, Educação ambiental, Educação para convivência e competências socioemocionais e Educação para cidadania.
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:	(1) Realizar atividades que estimulem o conhecimento tecnológico envolvendo a robótica; (2) Desenvolver habilidades de raciocínio lógico e o trabalho com finanças; (3) Estimular o lado empreendedor de ideias e projetos; (4) Reforçar conhecimentos e habilidades básicas de escrita, leitura e matemática; (5) Ensinar a língua inglesa; (6) Estimular os conhecimentos sobre a cultura digital. (7) Conscientizar para a preservação ambiental a partir de atividades práticas como horta na escola, sustentabilidade, reciclagem, campanhas etc. (8) Desenvolver as competências socioemocionais para autoconhecimento, boa convivência, diminuição e resolução de conflitos etc. (9) Desenvolver os conhecimentos necessários para o exercício da cidadania, respeito as diferenças e convivência.

CARGO:	**MONITOR II**

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORMAÇÃO MÍNIMA:	2º. Grau Completo
EIXO TEMÁTICO:	2.4.2 – Educação para o Esporte e Recreação
QUANTIDADE:	6 (seis) Profissionais
MODALIDADES ENVOLVIDAS:	Basquetebol, futsal e Voleibol, Jogos, Gincanas, Capoeira, Yoga
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:	(1)Estimular e ensinar fundamentos de esportes e jogos; (2)Estimular e ensinar fundamentos e técnicas de capoeira; (3)Ensinar técnicas de Yoga; (4)Estimular vivências nas práticas de esportes como: voleibol, basquetebol e futsal; (5)Estimular o lúdico através de vivências de Jogos e Gincanas; (6)Estimular a competição e cooperação nos jogos e esportes (7)Estimular capacidades de autodefesa, concentração, e disciplina utilizando a experiência da capoeira (8)Estimular as capacidades de concentração, equilíbrio, flexibilidade com técnicas de yoga.

CARGO:	**MONITOR III**
FORMAÇÃO MÍNIMA:	2º. Grau Completo
EIXO TEMÁTICO:	2.4.3 – Educação para a Cultura
QUANTIDADE:	6 (seis) Profissionais
MODALIDADES ENVOLVIDAS:	Teatro e Dramatização, Musicalização e Canto, Dança, Artes Visuais: Pintura, Desenho e Escultura, Bandas e Fanfarras

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:	(1) Realizar atividades de teatro, sobretudo, expressão corporal, vocal, criatividade, reflexão, comunicação concentração e autoconhecimento. (2) Realizar atividades que estimulem a cultura, através de estratégias e técnicas relacionadas as artes e cultura (3) Ensinar fundamentos de artes dramáticas e teatro; (4) Ensinar técnicas musicais referentes a bandas e fanfarras e técnicas de musicalização e canto; (5) Ensinar técnicas de artes visuais: pintura, desenho e escultura (6) Participar dos momentos coletivos de organização do trabalho pedagógico do núcleo onde a modalidade esteja sendo desenvolvida; e, (7) Trabalhar em parceria e de forma articulada com o Monitor responsável pela modalidade.

CARGO:	**COORDENAÇÃO TÉCNICA**
FORMAÇÃO MÍNIMA:	Nível Superior – Administração e/ou Contabilidade e/ou Direito e/ou Economia e/ou Pedagogia
QUANTIDADE:	1 (um) Profissional
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:	(1) Articular com a Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação; (2) Organizar a seleção e contratação de pessoal; (3) Prestar contas do serviço prestado; (4) Supervisionar a equipe com base no conjunto de práticas que assegurem a integridade e a qualidade dos serviços prestados; e, (5) Supervisionar a prestação dos trabalhos desenvolvidos.

CARGO:	**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**
FORMAÇÃO MÍNIMA:	Nível Médio – experiência na área.
QUANTIDADE:	1 (UM) Profissional

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:	(1) Atuar na elaboração dos organogramas, fluxogramas e demais ferramentas, visando à otimização de processos. (2) Auxiliar na elaboração do planejamento da OSC; (3) Auxiliar nos processos de recrutamento, seleção, admissão e demissão de funcionários; (4) Demonstrar capacidade de argumentação e persuasão em processos comunicativos; (5) Organizar a rotina administrativa, usando a informática como ferramenta de trabalho; (6) Organizar procedimentos de maneira diversa ao usual visando melhor eficiência; (7) Participar na elaboração de estratégias de marketing; (8) Prestar atendimento aos diferentes públicos de interesse da organização social; (9) Realizar arquivamento, elaboração, emissão e conferência de documentos; (10) Redigir e/ou digitar textos, cartas, planilhas, propostas e contratos diversos; e, (11) Zelar pela organização do ambiente, conservação dos equipamentos e boa utilização dos recursos.

10.2. A OS, para a contratação dos Profissionais que irão compor o quadro de profissionais para o desenvolvimento das atividades, objeto do presente Termo de Referência, devem realizar **Processo Seletivo de Colaboradores**, levando em consideração a participação de uma entrevista pessoal, a formação e experiência dos candidatos (com documentação e currículo) e obedecendo à convenção coletiva da categoria.

10.3. A seleção de pessoal da equipe do projeto de que trata o item acima deverá ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF, e nos termos de regulamento próprio a ser editado pela OSC.

10.4. A Organização Social deverá garantir a promoção de ações de capacitação e treinamento para o quadro de profissionais que irão desenvolver as atividades previstas no presente Termo de Referência visando à melhoria na qualidade dos serviços

prestados ao público-alvo, devendo os profissionais envolvidos serem remunerados pelo mesmo valor da hora aula pelo tempo que estiverem disponíveis.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA OSC

11.1. Manter seus profissionais uniformizados diariamente, com equipamentos de proteção quando for necessário, específicos ao desempenho de suas funções, e sem ônus para os empregados;

11.2. Manter seus profissionais capacitados periodicamente para o adequado exercício de suas funções e prestação dos serviços, por meio de um programa de treinamento, com períodos de treinamento geral com toda a equipe de profissionais, no mínimo duas vezes ao ano;

11.3. Os profissionais atuarão nas escolas, de acordo com a necessidade, que podem ser em períodos variados, além de locais distintos, preservando a pequena distância e seu horário de refeição, devendo o funcionário cumprir o horário designado pela SME;

11.4. A OSC responsabiliza-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Prefeitura;

11.5. A OSC obriga-se a desenvolver boas relações com os funcionários da Secretaria Municipal de Educação, encarregados da gestão e fiscalização da execução do serviço, atendendo as instruções e o que mais emanar da Administração, em conformidade com o objeto do chamamento;

11.6. A OSC deve providenciar por meio de ato contínuo os eventuais impedimentos, conforme previsto na Lei 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como o Decreto nº 11.948/2024, com a efetiva e imediata substituição por profissional de experiência equivalente ou superior;

11.7. A OSC obriga-se a executar, perfeitamente e pontualmente todos os serviços determinados nas respectivas ordens de serviços ou requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como a apresentar uma relação mensal constando o nome, dados pessoais e local de trabalho de todos os empregados encarregados, comunicando com antecedência a SME e ao Diretor responsável pela unidade escolar de qualquer alteração ocorrida neste rol;

11.8. A OSC deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene, medicina do trabalho e exames médico-laboratoriais, sendo de sua total responsabilidade por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais ou pessoais em decorrência da natureza dos serviços executados à Prefeitura, por seus empregados e/ou terceiros, ainda que advindo de dolo, imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;

11.9. A OSC deverá refazer às suas expensas, no total ou em parte aos serviços cuja execução estiver em desacordo com o pactuado no presente edital;

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.10. A OSC deverá adequar, por determinação da Secretaria Municipal de Educação, qualquer serviço que não esteja sendo executado, de acordo com a orientação advinda da pasta;

11.11. A organização vencedora deverá executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos nos termos pactuados;

11.12. A OSC deverá fazer mensalmente, prova perante a Prefeitura do cumprimento de todas as suas obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes da presente contratação;

11.13. A OSC deverá arcar com o ônus decorrente da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura Municipal de Amparo;

11.14. A OSC ficará responsável pelo transporte dos funcionários, alimentação, fornecimento de uniformes e EPIs;

11.15. Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

11.16. A OSC deverá, para a adequada prestação dos serviços, responsabilizar-se por EXECUTAR todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado e deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, uma relação, devidamente assinada, dos funcionários, que executarão os serviços, objeto deste chamamento, contendo os seguintes dados:

11.16.1. Nome completo do funcionário;
11.16.2. Número do registro ou da ficha;
11.16.3. Número da carteira de trabalho;
11.16.4. Data da admissão;
11.16.5. Local da prestação de serviço;

11.17. Caso haja remanejamento/substituição de funcionários a entidade deverá comunicar por escrito a SME;

11.18. Implantar, imediatamente após a assinatura do termo a mão de obra nos locais indicados pela Secretaria de Educação;

11.19. A OSC deverá providenciar a substituição imediata dos funcionários, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, por motivo de indisciplina, má adaptação às normas do serviço ou outros motivos, desde que justificados pela municipalidade;

11.20. A OSC é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos;

11.21. Apresentar mensalmente relatório de presença dos funcionários e desempenho do serviço prestado com cópia da ficha de presença assinada pela diretora da unidade escolar;

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.22. Será obrigatório em caso de falta ou afastamento de funcionários a reposição deles, imediatamente.

11.23. **Da protestação de contas:**

11.24. DAS NOTAS FISCAIS E DEMAIS COMPROVANTES DAS DESPESAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS REALIZADOS:

11.24.1. Poderão ser apresentadas nas Prestações de Contas do recurso financeiro repassado para a execução do objeto da parceria, as seguintes modalidades de Notas:

- Nota Fiscal Convencional; (somente para MEI - Microempreendedor Individual)
- Todas as Notas Fiscais convencionais apresentadas nas Prestações de Contas devem ser originais, primeiras vias e emitidas em nome e com o CNPJ da OSC, constando detalhadamente a mercadoria adquirida. Não podem conter nenhum tipo de rasura, emenda, corte ou ressalva.
- Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de aquisição de mercadorias;
- Empresas credenciadas pela Secretaria da Fazenda poderão emitir Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), cujo arquivo digital, obrigatoriamente, terá que ser enviado pela empresa à OSC Para acompanhar a mercadoria em trânsito, a empresa deverá fornecer o DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.
- A O.S.C. deverá verificar a validade e a autenticidade do DANFE, mediante consulta ao site www.nfe.fazenda.gov.br.
- O DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica será o documento que a OSC deverá apresentar em suas Prestações de Contas como comprovante da despesa, junto à Nota Fiscal eletrônica.
- A Nota Fiscal Eletrônica e o DANFE deverão ser emitidos em nome e com o CNPJ da OSC detalhando a mercadoria adquirida.
- Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de prestação de serviços:
- Empresas prestadoras de serviços deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) à OSC detalhando os serviços prestados.
- Recibos de Pagamento a Autônomos (R.P.A.)
- Serão aceitos em casos excepcionais e justificados, com os respectivos comprovantes dos recolhimentos de impostos: ISSQN, INSS/GPS e IRRF/DARF, quando houver. Neste caso, no corpo do documento devem constar especificados os serviços prestados, nome, endereço completo, C.P.F e R.G do prestador de serviço;

11.25. **DA RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS:**

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Caso ocorra contratação de serviços pela O.S.C e estes exigirem a necessidade legal de se proceder à retenção de impostos na fonte, a Organização da Sociedade Civil deverá reter e efetuar o recolhimento.

11.26. **DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO DE PESSOAL:**

- Para contratação de funcionários, a O.S.C deverá observar os princípios da administração pública, sendo os mesmos utilizados para a elaboração do documento que indica como se dará a otimização dos recursos públicos repassados para a execução da parceria;
- O Holerite deve trazer a função/cargo do profissional contratado e registrado, o mês de referência, data do efetivo pagamento e assinatura do profissional;
- Todos os holerites deverão conter seu respectivo comprovante de pagamento.

11.27. **DA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO:**

- No caso da rescisão contratual, o documento rescisório deverá estar datado e assinado, observando as regras vigentes da C.L.T – Consolidação das Leis Trabalhistas. A guia de recolhimento de F.G.T.S rescisório (GRRF) deverá ter o comprovante de recolhimento, bem como, estar acompanhado do demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório.
- O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
- As despesas relacionadas à cesta básica, vale alimentação/refeição, e seguro
- de vida dos funcionários, deverão estar acompanhadas da relação nominal dos beneficiados
- As notas fiscais de serviços referentes aos exames (admissional, periódico, demissional), deverão estar acompanhadas de relação nominal dos funcionários e devidamente assinada e datada pelo presidente da instituição;
- Despesas referentes ao INSS e ISSQN e demais impostos, deverão ser identificadas com o número da respectiva nota fiscal.

11.28. **DA FOLHA DE PAGAMENTO:**

- A O.S.C que possui mais de 01 folha de pagamento, utilizadas em prestações de contas para outros órgãos ou outras parcerias com o poder público,

11.29. **DO CARIMBO NAS DESPESAS UTILIZADAS COM RECURSOS PÚBLICOS:**

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Todo documento referente à despesa efetuada com recurso financeiro repassado para a execução da parceria e apresentada na Prestação de Contas deverá, obrigatoriamente, ser CARIMBADO, com os textos a seguir:

PAGO COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: _____

VALOR: _____

FONTE DO RECURSO: **MUNICIPAL**

DECLARO TER RECEBIDO : o/os produto (s) OU o/os serviço prestado (s)

EM CONFORMIDADE.

_____ _____/_____/_____

Nome e C.P.F do Responsável **Data**

- A O.S.C deverá utilizar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho;
- Os documentos comprobatórios da utilização dos recursos recebidos: notas fiscais, recibos, faturas, cupons fiscais, holerites, guias de recolhimento de contribuições etc. devem, obrigatoriamente, ser emitidos em nome da O.S.C, ser originais e emitidos dentro do período de vigência da parceria, contemplar os requisitos legais para a respectiva emissão e não conter nenhum tipo de rasuras;
- Todas as despesas realizadas devem ser devidamente comprovadas através dos documentos comprobatórios destacados neste item.
- As despesas realizadas devem conter 03 (três) cotações de preços, conforme item deste Termo de Referência. A comprovação de pagamento dos documentos apresentados para compor as despesas deverá ser feita necessariamente por meio de comprovante bancário, ou crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor, prestador de serviço ou funcionários, para posterior confronto junto ao extrato

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

bancário da conta específica para a movimentação dos recursos públicos; A O.S.C deve realizar a Prestação de Contas mensalmente no sistema de acompanhamento financeiro até o décimo dia do mês subsequente da realização da despesa. A O.S.C deve guardar os documentos originais por 10 (dez) anos, conforme determina o artigo 68, parágrafo único da Lei nº 13.019/2014 e o art. 3º, §3º, da Portaria Interministerial nº 127/2008 que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências.

- Durante toda a vigência da parceria é obrigatória a inserção de todos os dados no Sistema de Acompanhamento Financeiro do SICONVINHO.
- Toda nota fiscal de serviços e/ou aquisição de material deverá vir com informações detalhadas do material adquirido e/ou serviço prestado no período.

Exemplo: notas fiscais de transporte de alunos para atividades pedagógicas, deverão conter descrição do destino e da quantidade de pessoas atendidas.

11.30. **DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

- A O.S.C deverá tramitar trimestralmente o "Relatório de Prestação de Contas" RP 10 e RP 14 assinado pelo presidente da O.S.C ou pelo seu representante legal e os demais documentos abaixo relacionados nas prestações de contas mensalmente:
- Extrato mensal da conta corrente específica para movimentação dos recursos;
- Extrato mensal da(s) conta(s) de aplicação financeira;
- Folha de pagamento e resumo geral;
- Folha de adiantamento de salário, se houver;
- Folha de rescisão de contrato e férias, quando houver; (com relação nominal de funcionários);
- Comprovante de recolhimento de I.N.S.S sobre a folha de pagamento;
- Comprovante de recolhimento do F.G.T.S/GRF acompanhado da SEFIP;
- Comprovante de recolhimento do Imposto de renda retido na fonte sobre a folha de pagamento;
- Demais recolhimentos de encargos retidos na folha de pagamento;
- Comprovante de recolhimento do P.I.S. sobre a folha de pagamento (exceto
- quem possui CEBAS);
- Justificativa formal para esclarecimento de eventuais situações que venham a ocorrer e possam gerar dúvidas na análise das prestações de contas, DESDE QUE, essas situações não firam a regularidade das normas e procedimentos contidos neste edital ou que possam inclusive comprometer a execução do objeto pactuado;

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Durante toda a vigência da parceria deverão, obrigatoriamente, ser inseridas no sistema de acompanhamento financeiro do SICONVINHO, todos os encargos e demais despesas relacionadas aos funcionários, com o respectivo comprovante de recolhimento, ou seja, I.N.S.S – F.G.T.S/G.R.F acompanhada da relação nominal de funcionários/SEFIP – I.R.R.F, P.I.S sobre a folha de Pagamento, Contribuição Sindical, Assistencial etc., bem como a folha de pagamento e o resumo geral;
- Todos os contratos firmados e/ou aditivos com fornecedores deverão ser digitalizados e inseridos no Portal da Transparência da Entidade;
- Comprovante de depósito aos cofres públicos de eventual saldo devolvido durante a vigência da parceria, ou, em caso de saldos não utilizados, ao final da parceria, em conta bancária;
- Os Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I.s deverão ser regularmente adquiridos e entregues aos funcionários, mantendo o devido registro dessas movimentações.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do presente Chamamento Público correrão por conta das dotações orçamentárias: 10.2.12.365.1002.4049.335039.1.2130000.

Amparo, 07 de janeiro de 2026

Sérgio José Fagundes Júnior
Secretário Municipal de Educação

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

ANEXO II - MODELO A

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA INSTITUIÇÃO: _____

Nome: (NOME DO DIRIGENTE)
Título: PRESIDENTE
Endereço: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
DATA DE NASCIMENTO: (DIA, MÊS E ANO)
Telefone(s): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-mail: (ENDEREÇO DE E-MAIL)

Nome: (NOME DO DIRIGENTE)
Título: VICE-PRESIDENTE
Endereço: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
DATA DE NASCIMENTO: (DIA, MÊS E ANO)
Telefone(s): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-mail: (ENDEREÇO DE E-MAIL)

Nome: (NOME DO DIRIGENTE)
Título: TESOUREIRO
Endereço: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
DATA DE NASCIMENTO: (DIA, MÊS E ANO)
Telefone(s): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-mail: (ENDEREÇO DE E-MAIL)

Nome: (NOME DO DIRIGENTE)
Título: DIRETOR (DIRETOR DA OSC, E NÃO O DIRETOR EDUCACIONAL)
Endereço: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)

CPF: (NÚMERO DO CPF)
DATA DE NASCIMENTO: (DIA, MÊS E ANO)
Telefone(s): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)

E-mail: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
Atenciosamente,

Amparo, XX de XXXXX de XXXX.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO DECLARANTE

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

ANEXO II - MODELO B

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais, com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a (NOME DA OSC), de CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC):

a) que não haverá remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

b) que a Organização da Sociedade Civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto no artigo 201 da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo."

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Amparo, XX de XXXXX de XXXX.

_____
(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

ANEXO II- MODELO C

DECLARAÇÃO SOBRE OS CARGOS DE DIREÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais, com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que eu, (NOME DO DECLARANTE), portador (a) do R.G. de n.º (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF n.º (NÚMERO DO CPF), presidente da (NOME DA OSC), de CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), a inexistência nos cargos de direção da Organização da Sociedade Civil, membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Amparo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, III da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Amparo, XX de XXXXX de XXXX.
.

_____
(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

ANEXO II - MODELO D

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA OSC), inscrita no CNPJ nº (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), DECLARO para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais, com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil:

a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Amparo, XX de XXXXX de XXXX.

_____

(NOME DO DECLARANTE)

CARGO

ANEXO II - MODELO E

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DOS DIRIGENTES

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA OSC), inscrita no CNPJ nº (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), DECLARO para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil não tem entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Amparo, XX de XXXXX de XXXX.

_____
(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

ANEXO II - MODELO F

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da Lei, que a (NOME DA OSC), CNPJ N.º (NÚMERO NO CNPJ), não está impedida, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de receber recursos públicos e, portanto, os valores vinculados ao presente ajuste, deverão ser depositados na Conta Bancária abaixo:

BANCO: DO BRASIL ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: (NÚMERO DA AGÊNCIA)
Conta Nº: (NÚMERO DA CONTA CORRENTE)
Endereço: (ENDEREÇO DA AGÊNCIA)
Telefone: (TELEFONE DA AGÊNCIA)

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Amparo, XX de XXXXX de XXXX.

_____
(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

ANEXO II - MODELO G

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE SENHA DO SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA OSC), inscrita no CNPJ nº (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), para a execução de atividades educacionais, me responsabilizo civil e criminalmente pelo conteúdo e registro das informações prestadas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação, através do usuário, login e senha a mim concedidos, bem como pela veracidade dos documentos apresentados nas despesas realizadas com recursos públicos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Amparo, XX de XXXXX de XXXX.

_____
(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

ANEXO II - MODELO H

DECLARAÇÃO DOS PREPOSTOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

Declaramos para os devidos fins de formalização do Termo de Colaboração, que a Organização da Sociedade Civil (NOME DA OSC), para a execução de atividades educacionais, com a Secretaria Municipal de Educação, os prepostos responsáveis pela atividade técnico-pedagógica e atividade administrativo-financeira:

(NOME DO RESPONSÁVEL PEDAGÓGICO), (CARGO QUE OCUPA), (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR), é o responsável técnico-pedagógico da Organização da Sociedade Civil.

(NOME DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO), (CARGO QUE OCUPA), (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR), é o responsável administrativo-financeiro da Organização da Sociedade Civil.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Amparo, XX de XXXXX de XXXX.

_____
(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

ANEXO II - MODELO I

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu, (NOME DO DECLARANTE), inscrito no C.P.F sob o nº (NÚMERO DO CPF), e RG nº (NÚMERO DO RG), residente e domiciliado ao Endereço (ENDEREÇO DO DECLARANTE), representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada (NOME DA INSTITUIÇÃO), com Sede à (ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ nº (NÚMERO DO CNPJ DA INSTITUIÇÃO), DECLARO que a(s) Oferta(s) prestada(s) pela Organização é(são) gratuita(s) para as crianças em idade de creche, não sendo cobrado quaisquer pagamentos pelas atividades prestadas.

Amparo, XX de XXXXX de XXXX.

_____
(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

ANEXO II - MODELO J

DECLARAÇÃO DE COFINANCIAMENTO DE CUSTEIOS

Eu, (NOME DO DECLARANTE), inscrito no C.P.F sob o nº (NÚMERO DO CPF), e RG nº (NÚMERO DO RG), residente e domiciliado ao Endereço (ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO), representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de (NOME DA INSTITUIÇÃO) com Sede à (ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ nº (NÚMERO DO CNPJ), DECLARO estar ciente que a parceria ora firmada com a municipalidade de Amparo/S.P, é de custeio, não admitindo, portanto ,aquisição de equipamentos permanentes com recursos provenientes da parceria.

Amparo, XX de XXXXX de XXXX.

_____
(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

ANEXO III - MODELO K

DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA

Eu, (NOME DO DECLARANTE), inscrito no C.P.F sob o nº (NÚMERO DO CPF), e RG nº (NÚMERO DO RG), residente e domiciliado ao Endereço (ENDEREÇO DO DECLARANTE), representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de (NOME DA INSTITUIÇÃO), com Sede à (ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ nº (CNPJ DA INSTITUIÇÃO), DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei que a Organização da Sociedade Civil se compromete em garantir a Transparência da parceria celebrada, em conformidade com o exposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Amparo, XX de XXXXX de XXXX.

_____
(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

ANEXO II - MODELO L

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

_____(SP), _____de _____de 2025.

OFÍCIO Nº_____/2025

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (S.M.E)

Assunto: Encaminhamento de proposta referente ao Chamamento Público nº 001/2025(S.M.E) abaixo relacionada:

OBJETO:
(Descrever a Oferta do Serviço)

Apresentamos o interesse e compromisso para celebrar parceria através de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, com o intuito de executar a Oferta de Atendimento denominada (**descrever serviço + oferta de atendimento/público alvo**), conforme Plano de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/201, alterada pela Lei n. 13.204/2015.

Respeitosamente,

_____

Assinatura do Representante Legal da O.S.C + CPF

ANEXO II - MODELO M

PAGO COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP.

TERMO DE COLABORAÇÃO N° _____

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: _____

VALOR: _____

FONTE DO RECURSO: **MUNICIPAL**

Nos casos de contração de serviço ou aquisição de material:

DECLARO TER RECEBIDO : o/os produto (s) OU o/os serviço prestado (s)

EM CONFORMIDADE.

_____ _____/_____ /_____

Nome e C.P.F do Responsável **Data**

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cálculo de Despesas com Profissionais

Dados individuais de cada funcionário no primeiro semestre

Qtd.	Cargo	Salário (Salario Vantagens) Bruto (SB1)	Salário (Salario Base Vantagens) Bruto (SB1)x 6mes	INSS desc. Recolhido Empresa (B1)	INSS desc. Recolhido p/ Empresa SEMESTRE (B1)x 6	IRRF desc. Recolhido Empresa (C1)	IRRF desc. Recolhido Empresa SEMESTRE (C1)x	Sal. Liquido (salário - descontos) (SL1)=(SB1)-(B1)-(C1)	Salário Liquido (salário - descontos) semestral (SL1)x 6meses	Férias (salário mais um terço) (F1)	INSS desc. Recolhido Empresa s/ Férias (B1F)	IRRF desc. Recolhido Empresa s/Férias (C1F)	Férias Valor (F1L) = (F1) - (B1F)-(C1F)	Décimo Terceiro (adiantam.) (DTA)	INSS desc. Recolhido p/ Empresa Déc. (BDTA)	IRRF desc. Recolhido Empresa s/ Déc. (CDTA)	Décimo Valor Líquido (DTAL) = (DTA) (BDTA)-(CDTA)	PIS (1%) (Encargo da Empresa) MENSAL P1=SB1x0,01	PIS (1%) Encargo da Empr. (P1)=[SB1x6+F1 +DTA]x0,01	FGTS (8%) (Encargo da Empresa) MENSAL FG1=	FGTS (8%) Encargo da Emp. SEMESTRE (FG1)=[SB1x6+F1 +DTA]x0,08	Vale Refeição MENSAL (V1)	Vale Refeição SEMESTRE (V1)x	Vale Alim. + Benef. Sindicato MENSAL (V1)	Vale Alim. + Benef. Social Sindicato SEMESTRE (V1)x	Total funcionário MENSAL (T1*SM)/6	Total por funcionário SEMESTRE (T1*SM)=((SB1)+(P1) (FG)+(V))x6meses + (DTA) + F1	% func. relativo %=(T1*S Total T.C.
6	Monitor I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%
6	Monitor II	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%
6	Monitor III	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%
1	Coordenador Pedagógico	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%
1	Coordenador Administrativo	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%
20	Totalizadores	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%

Dados individuais de cada funcionário no segundo semestre - previsão de dissídio

Valores

Qtd.	Cargo	Salário (Salario Vantagens) Bruto (SB2)	Salário (Salario Base Vantagens) Bruto (SB2)x 5mes	INSS desc. Recolhido Empresa (B2)	INSS desc. Recolhido p/ Empresa SEMESTRE (B2)x 5	IRRF desc. Recolhido Empresa (C2)	IRRF desc. Recolhido Empresa SEMESTRE (C2)x	Salário (salário - descontos) (SL2)=(SB2)-(B2)-(C2)	Salário Liquido (salário - descontos) semestral (SL2)x 5meses	Férias (salário mais um terço) (F2)	INSS desc. Recolhido Empresa s/ Férias (B2F)	IRRF desc. Recolhido Empresa s/Férias (C2F)	Férias Valor (F2L) = (F2) - (B2F)-(C2F)	Décimo Terceiro (complem.) (DTC)	INSS desc. Recolhido p/ Empresa s/ Déc. (BDTC)	IRRF desc. Recolhido Empresa s/ Déc. (CDTC)	Décimo Valor Líquido (DTAL) = (DTA) (BDTA)-(CDTA)	PIS (1%) (Encargo da Empresa) P2=SB2x0,01	PIS (1%) (Encargo da Empresa) (P2)=[SB2x5+F2 +DTC]x0,01	FGTS (8%) (Encargo da Empresa) FG2=	FGTS (8%) (Encargo da Empresa) (FG2)=[SB2+F2+ +DTC]x0,08	Vale Refeição Sindicato MENSAL (V2)	Vale Refeição Sindicato SEMESTRE (V2)x	Vale Alim. + Benef. Sindicato MENSAL (V2)	Vale Alim. + Benef. Social Sindicato SEMESTRE (V2)x	Total funcionário MENSAL (T2*SM)/6	Total por funcionário Semestre (T2*SM)=(SB2)*5+(P2 (FG2)+(V2)+ (DTC) + F2	% funcionár relativo %=(T1*S Total T.C.
6	Monitor I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%
6	Monitor II	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%
6	Monitor III	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%
1	Coordenador Pedagógico	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%
1	Coordenador Administrativo	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%
20	Totalizadores	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%

Diversos		Verbas Rescisórias	R$ -	0,00%		FGTS	R$ -	0,00%	Total Geral	R$ -	0,00%

Jornal Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Anexo III

Roteiro para elaboração da proposta do Plano de Trabalho

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

PARTE I
I -Identificação Geral da O.O.C:
1. 1 - Nome da O.S.C: (**Orientação**: especificar o nome da O.S.C de acordo com a inscrição do C.N.P.J)
1.2 - Data da Constituição: (**Orientação:** verificar na ata de constituição da Instituição)
1. 3 -Dados de Localização da O.S.C: *Endereço Completo: ..... * Bairro:..... CEP: ..... * Site: ..... * e-mail: ..... * Telefones (Fixo/Celular): .....
1.4 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - C.N.P.J (**Orientação**: preencher de acordo com a ficha do cadastro) * Número do C.N.P.J: ..... * Data de abertura do C.N.P.J : ..... * Atividade Econômica Principal: ..... * Atividade(s) Econômica (s) Secundária (s): .....
1.5 - Títulos e Certificados: (**Orientação:** Seguir o mesmo padrão para todos que tiver: nome do conselho ou órgão, número da inscrição, data da última inscrição /registro, resolução que validou a inscrição (se houver) e município de inscrição). * Número de Inscrição no C.M.D.C.A: ..... * Data de Inscrição no C.M.D.C.A: ..... * Resolução C.M.D.C.A que validou a inscrição: ..... * Município de Inscrição: ..... (segue) * Outros Títulos e inscrições em Conselhos: .....
1.6 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS (Se houver)

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO POR TODOS E PARA TODOS

* Número CEBAS: ..... * Vigência: ..... (**Orientação**: descrever ainda nº de portaria e data da publicação no Diário Oficial)
1.7 - Área de Atividade Preponderante: ( ) Assistência Social ( ) Saúde ( ) Educação ( ) Cultura ( ) Esporte
1.8 - Área de Atividade Secundária, quando houver: Pode assinalar mais que uma: ( ) Assistência Social ( ) Saúde ( ) Educação ( ) Cultura ( ) Esporte
1.9 - Natureza da Organização da Sociedade Civil: (**Orientação**: levar em consideração a Resolução C.N.A.S 27, de 19/09/11). ( ) Atendimento ( ) Assessoramento ( ) Defesa e Garantia de Direitos .
1.10 - Identificação da Diretoria: * Vigência do atual Mandato da Diretoria: De ___/___/___ até ___/___/____. * Representante Legal da Organização: Nome completo, RG, CPF, profissão, endereço, telefone e e-mail. * **Orientações:** **Vigência do atual mandato da diretoria**: especificar data completa de início e fim do mandato conforme especificado na última ata de eleição. **Representante Legal da Organização**: especificar todos os dados do presidente conforme solicitado: nome completo, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail, de acordo com a ata de eleição registrada em cartório, investido de competência legal para formalização da Parceria; **Vice-Presidente**: especificar todos os dados do vice- presidente conforme solicitado: nome completo, RG, C.P.F, endereço, telefone e e-mail, de acordo com a ata de eleição registrada em cartório, investido de competência legal para substituir o presidente para a formalização da Parceria; **Tesoureiro / Diretor Financeiro**: especificar o nome completo, RG, C.P.F, endereço, telefone e e-mail do tesoureiro ou diretor financeiro, de acordo com a ata de eleição registrada em cartório. **(entre outros.....)**
1.11 - Identificação de todos os membros do Conselho Fiscal: Nome completo, RG, CPF, profissão, endereço, telefone e e-mail. (**Orientações: Identificação dos membros do Conselho Fiscal**: especificar o nome completo, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail de todos os membros do conselho fiscal, de acordo com a ata de eleição registrada em cartório).
1.12 - Responsáveis:

a-) ***Coordenador Técnico do Serviço Educacional a ser executado:***

* Nome Completo:

* CPF:

* RG:

* Número do Registro Profissional **(caso possua)**:

* Telefone (s):

*E-mail:

b-) ***Responsável pela organização da documentação da Prestação de Contas do Serviço a ser executado:***

*Nome Completo:

* CPF:

* RG:

* Número do Registro Profissional **(caso possua)**:

* Telefone (s):

* Celular:

* E-mail:

c-) ***Contador Responsável pela contabilidade da O.S.C:***

*Nome Completo:

* CPF:

* RG:

* Número do Registro Profissional:

* Telefone (s):

* Celular:

* E-mail:

1.13 - Finalidade Estatutária: (<u>Orientação</u>: descrever conforme estatuto social vigente registrado em cartório).

PARTE II - Unidade Executora - (somente para os serviços que não forem realizados na sede da Organização)

2.1 - Nome da Unidade Executora:

2.2 - Dados de Localização da Unidade Executora:

*Endereço: .....

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO POR TODOS E PARA TODOS

* Bairro: .....

* CEP: .....

*Site: .....

* E-mail da Unidade Executora: .....

*Telefone (s) da Unidade Executora: .....

* CNPJ: (quando esse for diferente do CNPJ da sede): .....

* Data de abertura do CNPJ: (quando esse for diferente do CNPJ da sede): .....

PARTE III - DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

3.1 - Identificação do Objeto: (**Orientação**: redação sucinta e clara, especificar o que se pretende com a parceria, explicitar qual serviços será executado e qual seu objetivo).

3.2 - Vigência: **(Orientação:** informar quantos meses de duração terá o referido plano de trabalho e sua execução financeira).

3.3 - Data de Início da Execução do Serviço: (Orientação: informar dia, mês e ano que se iniciará a execução do Plano de Trabalho e Aplicação)

3.4 - Data de Encerramento da Execução do Serviço: (Orientação: informar dia, mês e ano que se findará a execução do Plano de Trabalho e Aplicação, respeitando o tempo de duração especificado na vigência).

3.5 - Diagnóstico da Realidade: (Orientação: de forma detalhada, descrever a realidade do Município e de que forma se justifica o objeto da parceria em tela).

3.6 - Descrição do Serviço a Ser Executado: (Orientação: descrever de forma suscinta como será operacionalizado o serviço, alinhado às diretrizes do Termo de Referência).

3.7 - Público Alvo: (Orientação: com maior detalhamento descrever sobre o público (usuários) que será alvo das atividades do Plano de Trabalho em tela, informando a faixa etária, características e/ou perfil e o território de abrangência).

3.8 - Justificativa : (Orientação: Em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 em seu art. 22, o Plano de Trabalho, dentre outras exigências, deverá conter minimamente a "descrição da realidade que será objeto da parceira, devendo ser demonstrado, o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas" . Portanto, deverá apresentar um breve diagnóstico do território de abrangência com os aspectos e indicadores socioeconômicos da realidade do território onde serão realizadas as atividades).

3.9 - Condições e Formas de Acesso de Usuários e Famílias: (Orientação: Descrever respeitando o público prioritário e as formas de acesso descritas no Termo de Referência

3.10 - Capacidade Total de Atendimento da Organização: (Orientação: descrever

a capacidade de atendimento da O.S.C como um todo).

Observações (se for o caso):

_____

_____

3.16 - Objetivo Geral : (Orientação: respeitar o objetivo geral para formalização do Termo de Colaboração).

3.17 - Objetivos Específicos: (Orientação: respeitar os objetivos específicos do ANEXO I - Termo de Referência proposto, para formalização do termo de colaboração.

3.18 Descrição das Estratégias Metodológicas e Resultados Esperados:

Estratégias Metodológicas (ações para atingir os objetivos descritos)	Periodicidade	Resultados Esperados

(**Orientação:** Refere-se ao Serviço a ser realizado, como este será organizado e ofertado, especificando quais estratégias metodológicas serão utilizadas, sua periodicidade e os resultados esperados a partir delas - levar em consideração o projeto/proposta pedagógica da O.S.C).

PARTE IV: CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

4.1 - Recursos Humanos Envolvidos Diretamente no Serviço: (Orientação: Especificar todos os funcionários) envolvidos nas atividades do Plano em tela informando nome, formação (educação superior e curso ou ensino médio ou ensino fundamental), cargo/função (de acordo com o especificado), carga horária semanal dedicada ao serviço ofertado, forma de contratação (CLT ou prestação de serviço) e salário base mês.

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA		REGIME DE CONTRATAÇÃO	SALÁRIO BASE/MÊS
			SEMANAL	MENSAL		

4.2 - Metas de Atendimento: (Orientações: Descrever conforme Termo de Referência).

4.3- Forma de Execução das Metas:		
ATIVIDADE/META	**PERIDIOCIDADE**	**RESULTADOS ESPERADOS**

Orientações:

Atividades : especificar de forma detalhada as atividades a serem desenvolvidas de acordo com os objetivos para o cumprimento e atendimento da meta correlacionada. Neste caso, deverá ser considerado no mínimo o trabalho essencial ao serviço. Em conformidade com a Lei Federal 13.019 em seu art. 2º, o Plano de Trabalho, dentre outras exigências, deverá conter minimamente a "descrição (...) de atividades/ações a serem executadas" e "forma de execução das atividades/ações cumprimento das metas a ele atreladas".

(**Meta "definição"**: tarefas específicas a serem realizadas regularmente, objetivo quantificado, a ser alcançado)

Periodicidade: especificar o intervalo da atividade, ou seja, à distância no tempo em que se reproduz a atividade, podendo ser: diário, semanal, quinzenal, mensal, bimestral, trimestral, semestral e anual.

Resultados esperados: as atividades correlacionadas devem garantir a qualidade ao atendimento às crianças e até mesmo promover impactos sociais, neste sentido deverá ser especificado as expectativas, o resultado final, que se espera alcançar com a execução das atividades, podendo ter impacto individual, familiar e/ou comunitário.

Neste campo serão demonstrados os bons resultados promovidos com o Plano em tela e que serão, segundo a Lei 13.019/2014, em seu art. 35 - "a administração publica emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceira celebrada (...)", em seu § 1º " o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter: (...) analise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto dos benefícios sociais obtidos em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho".

4.4 - Avaliação do Resultado: (Orientações: Descrever como a O.S.C fará a avaliação do alcance e aferição das metas e dos resultados esperados.

PARTE V: PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
5.1- Tipo de Parceria: (Orientação: Registrar apenas " Termo de Colaboração".
5.2 - Natureza da Despesa: (Orientação: Informar custeio. Custeio é toda a prestação de serviços à manutenção de ação da administração, seja gastos com pessoal ou aquisição de materiais com durabilidade inferior a 02 anos).

5.3 - Cronograma de Desembolso:

Orientações:

Recursos Humanos: Descrever o valor da despesa com recursos humanos apontados no Termo de Referência do presente edital Anexo I , englobando salários e encargos.

Materiais de Consumo: Descrever detalhadamente quais itens serão contemplados e seu valor mensal e total. Atendendo o Anexo I do presente Edital – Termo de Referência.

Utilidade Pública: Descrever detalhadamente quais itens serão contemplados e seu valor mensal e total. Atendendo o Anexo I do presente Edital – Termo de Referência .

Serviço de Terceiros Pessoa Física/Jurídica: descrever o valor mensal e total. Atendendo o Anexo I do presente Edital – Termo de Referência .

TOTAL: As somatórias dos valores mensal e anual devem estar de acordo com o recurso da parceria.

Modelo do Cronograma de Desembolso:

5.4 - Fonte de Recurso da Instituição: (Orientação: Tipo/Valor Anual: descrever na linha adequada o valor anual dor recursos recebidos de acordo com sua fonte). Anexo III Modelo A.

TIPO		Valor Anual - R$
Doações		
Contribuições	**Das Famílias**	
	Dos Sócios Contribuintes (se for o caso)	
Auferidos com Eventos		
Auferidos com Aluguel		
Recurso Federal		
Recurso Estadual		
Recurso Municipal		
Outras Fontes (citar)		
Total		

Amparo,____ de ____ de 20____.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO POR TODOS E PARA TODOS

_____

(Assinatura do responsável legal da organização/CPF)

_____

(Assinatura do responsável técnico do serviço a ser executado/ CPF)

Anexo IV

Termo de Ciência e Notificação

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):_____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: _____

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____

EXERCÍCIO (1): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará (ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – S. M. E.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 176/2026

O Município de Amparo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 13.019/14, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto estabelecer parceria para gerenciamento e execução de serviços complementares de educação no Programa de Apoio e Incentivo Educacional, que se encontrem regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o interesse da Administração Pública, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

1. DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Propostas de Plano de Trabalho para a celebração de parceria com o Município de Amparo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através da formalização de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, com transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – O.S.C., conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento de seleção será regido pela Lei nº 13.019/14 e pelos demais normativos aplicáveis constantes no respectivo Termo de Referência (Anexo I), além das condições previstas neste Edital.

1.3. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência Técnica;

Anexo II – Modelos de Declarações;

Anexo III – Roteiro para Elaboração de Plano de Trabalho;

Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo V - Minuta do Termo de Colaboração.

1.4. O presente Edital será publicado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Amparo na Internet (www.amparo.sp.gov.br), na plataforma de gestão do

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SICONVINHO (http://lei 13019.com.br/sp/amparo) e no Jornal Oficial do Município de Amparo.

1.5. As O.S.Cs participantes terão o prazo de 30 dias corridos, contados a partir da data de publicação do Edital, para protocolizar o envelope nº 01 com a documentação necessária para a seleção e classificação das propostas, nos termos dos itens 10 e 11 deste Edital.

1.6. Os interessados em participar do Chamamento Público poderão solicitar esclarecimentos diretamente à Comissão de Seleção, sobre os requisitos de participação, dúvidas na interpretação nos termos deste edital e de seus anexos, até **02 (dois) dias úteis** anteriores ao recebimento do envelope nº 01, através do e-mail: **educacao@amparo.sp.gov.br**.

1.7. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação, por meio de manifestação escrita, endereçada à Secretaria Municipal de Educação e protocolizada na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Amparo, situada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo - S.P.

1.7.1. A análise das eventuais impugnações caberá à Secretária Municipal de Educação, através de Comissão de Seleção instituída por meio da Portaria nº 138 de 03 de dezembro de 2025 e alterações, no período de até 05 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.

1.7.2. A decisão relativa à impugnação poderá ser precedida de manifestação técnica, a critério da Comissão de Seleção.

1.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as decisões e esclarecimentos prestados, serão juntados aos autos do Processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por parte de qualquer interessado.

1.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital.

1.10. As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

1.11. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

2.1. Poderão participar deste chamamento público as O.S.Cs que:

a) estejam categorizadas no art. 2º, inciso I, alíneas “a”,” b”, e “c” da Lei Federal nº 13.019/2014.

b) apresentem documentos em conformidade com este Edital e com as normativas que

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

regulamentam as ofertas.

2.2. Será permitida a atuação em rede, devendo a celebrante possuir os requisitos do artigo 35 -A da Lei 13.019/14, desde que ambas as O.S.Cs, a que atue em rede e a signatária, em nome da qual será assinado termo de atuação, tenham as experiências técnicas e demais quesitos exigidos neste edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa estimada em **R$ 1.411.673,36 (hum milhão, quatrocentos e onze mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos)** onerará os recursos para o exercício de 2026, através da dotação orçamentária 10.2.12.365.1002.4049.335039.1.2130000.

3.2. O repasse será mensal, a partir da formalização do Termo de Colaboração, sendo que as eventuais prorrogações se basearão na estimativa de valores previstos neste Chamamento, podendo ser ampliado o atendimento conforme necessidade da Administração Pública e capacidade de atendimento da O.S.C, suplementando o montante global previsto para o serviço.

3.3. O limite de recurso a ser repassado levará em consideração a dimensão e os limites legais da quantidade do público atendido, nas metas/atividades e serviços ofertados, podendo o valor proposto no plano de trabalho sofrer ajuste inferior ou superior, segundo análise da Comissão de Seleção e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, fundamentada em critérios técnicos.

4. DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses previsto para execução das atividades contados a partir de 01/03/2026 e se estenderá até 28/02/2027, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse da Administração Pública, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme o previsto na Lei nº 13.019/2014 e alterações, condicionado ao exercício financeiro e em conformidade com a disponibilidade orçamentária, atendidas às condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento, bem como no termo de referência anexo.

4.2. Em caso de atraso no início das atividades por parte das O.S.Cs, o valor total do ajuste sofrerá desconto ***Pro Rata Die*** (cobrança de juros proporcional aos dias).

4.3. Os valores a serem repassados poderão ser revistos e alterados, por meio de termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original, sendo obrigatório às partes a apresentação de solicitação e justificativa fundamentadas a serem devidamente apreciadas pelos setores competentes.

5. DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1. Para a celebração do Termo de Colaboração[1], as Organizações da Sociedade Civil deverão atender aos requisitos do Artigo 33 da Lei nº 13.019/2014, entre outros correlatos:

5.1.1. Possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto da parceria a ser celebrada, nos termos deste Edital;

5.1.2. Possuir normas de organização interna que prevejam objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de natureza educacional direcionados à educação Infantil;

5.1.3. Serem constituídas como Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento à demanda da Educação Básica.

5.1.4. Ter previsão em seu Estatuto Social, de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

5.1.5. Estar respeitando as normas específicas relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação conforme previsto no artigo 2º- A da Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015.

5.1.6. Possuir:

a) No mínimo, 05 (cinco) anos de existência, com cadastro ativo, até a data da sessão pública, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Experiência prévia de no mínimo 03 (três) anos na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

5.1.7. Apresentar:

a) Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/14;

b) Documento(s) que comprove(m) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como instrumentos contratuais e seus respectivos relatórios de execução de atividades, na qual a Organização da Sociedade Civil tenha prestado serviço.

c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil a

[1] Esta documentação só será apresentada no momento em que a O.S.C. for convocada para celebrar o Termo de Colaboração com o Município de Amparo, ou seja, após análise, classificação e publicação do resultado final do julgamento das propostas.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ser obtida no endereço eletrônico:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_sol icitacao.asp

d) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF – FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual(is)

filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser (em) obtida (s) no endereço eletrônico: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

e) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT, tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: http://www.tst.jus.br/certidao;

f) Certidão de Regularidade de Débitos Tributários Estaduais. No caso do Estado de São Paulo, a certidão pode ser obtida no endereço eletrônico: http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic- web/inicio.do;

g) Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereçoeletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;

h) Certidão de regularidade de débito de qualquer origem (CND Municipal), tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil;

i) Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;

j) Cópia de documento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do eventual termo de colaboração;

k) Relação nominal, datada, atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles conforme Anexo II – Modelo A;

l) Declaração, datada, atualizada de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público salvo nas hipóteses previstas na legislação e; que a Organização da Sociedade Civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto no artigo 201 da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Anexo II – Modelo B;

m) Declaração, datada, informando a inexistência, nos cargos de direção da Instituição, de membro de Poder Público ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Amparo, estendendo-se a

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme Anexo II – Modelo C;

n) Declaração de idoneidade da organização da sociedade civil, conforme Anexo II – Modelo D:

n.1) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

n.2) Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

n.3) Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

o) Declaração, datada, conforme Anexo II – Modelo E, de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:

o.1) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

o.2) Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

o.3) Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos Incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

p) Declaração, datada, assinada, informando agência e conta corrente, em Banco Público, específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital ou se comprometendo a informar os dados posteriormente, conforme Anexo II – Modelo F;

q) Termo de responsabilidade, datado e assinado, pelo uso de senha da plataforma eletrônica do SICONVINHO, conforme Anexo II - Modelo G;

r) Declaração, datada e assinada, informando os responsáveis administrativo-financeiro e técnico-pedagógico pela parceria, conforme Anexo II - Modelo H;

s) Documentação que comprove, efetivamente, o atendimento dos critérios mínimos de formação acadêmica e/ou experiência profissional dos funcionários que compõem o quadro de recursos humanos vinculado a parceria.

t) Declaração de Gratuidade com timbre da Organização e assinatura do representante

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

legal Anexo II - Modelo I;

u) Declaração de cofinanciamento de custeio com timbre da Organização e assinatura do representante legal Anexo II - Modelo J;

v) Declaração de Transparência com timbre da Organização e assinatura do representante legal Anexo II - Modelo K;

w) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, se for possuidor, demonstrando a data de concessão e se está ativo, podendo ser CEBAS Assistência, CEBAS Educação ou CEBAS Saúde, se houver[2].

5.1.8. Caso a proposta tenha sido apresentada com CNPJ(s) de filial(is), e o cadastro ativo da(s) filial(is) não comprovar(em) no mínimo de 01 (um) ano de existência, a Organização da Sociedade Civil poderá comprovar a referida existência com a apresentação também do CNPJ da Matriz, devendo, portanto, serem apresentadas ambas ou todas as comprovações (CNPJ Matriz e Filial ou Filiais).

5.1.9. A comprovação de que trata o item 5.1.10, aplica-se exclusivamente para atestar o tempo mínimo de existência da organização da sociedade civil, não tendo relação com a autorização para realização das despesas, que deverão estar em conformidade com o(s) CNPJ(s) autorizado(s) no termo de colaboração, nem com a abertura de conta bancária, que deve se dar no CNPJ principal constante do termo.

5.1.10. Todas as declarações indicadas nos itens 5.1.9, deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil, sob as penas da lei, e impressas em seu papel timbrado.

5.1.11. Serão consideradas regulares, para fins do disposto, nas alíneas “e” a “i” do item 5.1.8. as certidões positivas com efeito de negativas.

5.1.12. Os documentos devem ser apresentados, preferencialmente na ORDEM PROPOSTA PELO EDITAL, em cópias legíveis, que ficarão em poder do Município.

5.1.12.1. A Comissão de Seleção poderá fazer pedidos de esclarecimentos ou solicitar a apresentação de documentos originais para autenticação, através do e-mail deixado pela O.S.C. convocada.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

[2] A indicação de posse do CEBAS não implicará em vantagens no processo, está será utilizada somente para a avaliação da coerência entre o plano de aplicação e o detalhamento do custo, que levará em consideração as despesas pertinentes à execução do objeto da parceria.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.1. Em respeito ao Artigo 39 da Lei nº 13.019/2014, ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a O.S.C. que:

a) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

b) Tenha como dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Amparo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

c) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:

c.1) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

c.2) For reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;

c.3) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

d) Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;

e) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por

Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

f) Tenha entre seus dirigentes, pessoa:

f.1) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

f.2) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

f.3) Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

g) Nas hipóteses deste item, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

6.2. Em quaisquer das hipóteses previstas neste item persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.3. A vedação prevista na alínea "d" do item 6.1. não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

6.4. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

6.5. Para fins do disposto na alínea "d.1" do item 6.1 e no item 6.2. não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular de parcelamento.

6.6. A não incidência nos impedimentos elencados nas alíneas "a" a "g" do item 6.1. será objeto de declarações, subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil, sob as penas da lei, impressas em papel timbrado e deverão ser apresentadas na fase de celebração do Termo de Colaboração.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

7.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas na execução da parceria objeto deste Edital deverão apresentar Proposta de Plano de Trabalho, através de envelope lacrado, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, sita no Paço Municipal à Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP – CEP: 13.900- 400, horário das 08h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira.

7.1.1. Envelopes que forem entregues em local e/ou horários diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida ainda a participação de interessados retardatários.

7.1.2. Após o prazo limite para a apresentação dos envelopes contendo as Propostas - Plano de Trabalho, nenhum outro envelope ou documento será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública.

7.2. O envelope da Proposta do Plano de Trabalho deverá conter, obrigatoriamente, em sua parte externa, os seguintes dados:

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Envelope nº 01 – Proposta de Plano de Trabalho

Chamamento Público nº 001/2026

Secretaria Municipal de Educação -Município de Amparo/S.P.

Identificação Completa da O.S.C. : Nome, endereço e CNPJ.

Identificação do Presidente/CPF:.....

7.2.1. No interior do envelope deverá constar os documentos indicados no item 8 deste Edital.

7.3. Não serão devolvidos os documentos ou materiais encaminhados no envelope, cabendo a Comissão de Seleção e de Monitoramento e Avaliação o seu arquivamento.

7.4. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar proposta de Plano de Trabalho, independentemente de possuírem ou não sede ou atendimento no Município, desde que atendidas às disposições previstas neste Edital.

8. DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO:

8.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 22 da Lei 13.019/2014 o envelope 01 - Proposta de Plano de Trabalho, deverá conter:

8.1.1. Ofício de encaminhamento dos documentos com timbre da Organização da Sociedade Civil e assinatura do representante legal - Anexo II - Modelo L;

8.1.2. Plano de Trabalho contendo as informações solicitadas e planilha financeira (Anexo III);

8.1.3. Cópia de documento pessoal de identificação do representante legal da Organização da Sociedade Civil, signatário da Proposta de Plano de Trabalho apresentada;

8.1.3.1. Em caso de representação legal, por meio de procuração pública, além dos documentos do representante legal, também é necessária a

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

apresentação do documento do procurador nomeado.

8.2. As propostas deverão ser apresentadas, em conformidade com as instruções fornecidas nos anexos supramencionados, para comprovação dos requisitos pontuados, devendo ser redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.2.1. É condição básica para participar deste processo de seleção, os **PLANOS DE TRABALHO** estarem em consonância com as legislações cabíveis, devidamente descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;

8.3. Cada proponente deverá apresentar proposta condizente com a realidade praticada para o objeto, passível de avaliação, averiguação e ajustes indicados pela Comissão de Seleção, que se utilizará, inclusive, de parâmetros de preços praticados pela Administração Pública para os serviços contratados e demanda de atendimento.

8.4. Toda documentação deverá ser apresentada também de forma digitalizada em pen drive.

9. DA SESSÃO PÚBLICA:

Será realizada sessão pública para análise da documentação do envelope 1 "Planos de Trabalho" das O.S.Cs participantes, às 09h00 horas, de 12 de fevereiro de 2026, no Paço Municipal da Prefeitura de Amparo localizado à Avenida Bernardino de Campos, 705 – Centro – Amparo/SP.

9.1. A sessão pública será realizada pela Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída através da Portaria nº 138 de 03 de dezembro de 2025 e alterações.

9.2. Poderá participar da sessão pública apenas 01 (um) representante de cada Organização da Sociedade Civil que deverá apresentar cópia do estatuto social autenticada OU cópia simples juntamente com a via original que será autenticada pela Comissão de Seleção, além de estar munido de procuração original para o ato, e documento pessoal com foto.

9.3.1. Se o representante for o presidente da O.S.C., é necessário apresentar apenas cópia do estatuto social autenticada OU cópia simples juntamente com a via original que será autenticada pela Comissão de Seleção, além de estar munido de documento pessoal com foto.

9.3.2 O não comparecimento de um representante da O.S.C. não implica em desclassificação, desde que a mesma tenha apresentado o envelope nos termos dos itens 7 e 8 deste Edital.

9.3. A critério da comissão de seleção, a sessão pública do Chamamento poderá ser suspensa por prazo de até 05 (cinco) dias, para análise das Propostas - Planos de Trabalho.

9.4. Na hipótese do item 9.4. o resultado será divulgado a todos os participantes por meio do Jornal Oficial do Município.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.5. A Comissão de Seleção dará início à conferência da documentação de habilitação, apenas no caso das O.S.Cs que tiverem seus Planos de Trabalho aprovados.

9.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9.7. Mediante necessidade, no período de análise dos documentos dos envelopes 1, a Comissão de Seleção poderá solicitar às O.S.Cs, através de e-mail, esclarecimentos que se façam necessários em relação à documentação apresentada.

9.8. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado, à Secretaria Municipal de Educação, que designará servidores com capacidade técnica.

10. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. Nesta etapa, de caráter **eliminatório** e **classificatório**, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas O.S.Cs concorrentes.

10.2. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

10.3. As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

10.4. Constituirão pré-requisitos para a análise dos planos de trabalho:

10.4.1. Apresentação da proposta no prazo previsto neste edital e em consonância com suas disposições;

10.4.2. Apresentação do plano de trabalho contendo as etapas estabelecidas no Anexo III.

10.5. Estando cumpridos os pré-requisitos mencionados no item acima (10.4), a Proposta - Plano de Trabalho será analisada pela Comissão de Seleção e pontuada de acordo com os seguintes critérios descritos a seguir:

I. Critérios Eliminatórios:

10.6. As propostas serão automaticamente eliminadas se não atenderem o previsto no Quadro I:

QUADRO I: AVALIAÇÃO ELIMINATÓRIA				
Ordem	Critérios	Sim	Não	Fundamento/Justificativa

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1	Os envelopes foram apresentados na conformidade prevista neste edital?			
2	Os envelopes estavam lacrados?			
3	A proposta atingiu o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com as tabelas de pontuação?			
4	A proposta está de acordo com as exigências constantes no presente EDITAL?			
5	A proposta está adequada ao público a que se destina?			
Proposta Eliminada?				

II. Critérios Classificatórios:

10.7. Na classificação das propostas , atribuir-se-ão pontos fundamentados até o máximo indicado no Quadro II, levando-se em conta, respectivamente, os critérios dos Quadros II-A e II-B.

QUADRO II - AVALIAÇÃO CLASSIFICATÓRIA	
Critérios	**Pontuação**
Quadro II - A = Proposta de Plano de Trabalho	Até 96 Pontos
Quadro II-B = Capacidade Técnica, Operacional e Experiência Prévia	Até 54 Pontos

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Total Máximo Alcançável	**150 (cento e cinquenta pontos)**

QUADRO II - A: PLANO DE TRABALHO

Ordem	Tópicos: Art. 22 da Lei 13.019/2014	Avaliação	Pontuação	Pontuação Máxima
01	Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas	**a-)** Identificação do Objeto.	0-2-4-6	36 .
		b-) Descrição do Serviço a ser executado.	0-2-4-6	
		c-) Consonância dos Objetivos da proposta com o objeto do chamamento.	0-2-4-6	
		d-) Clareza dos objetivos.	0-2-4-6	
		e-) Meta de atendimento.	0-2-4-6	
		f-) Forma de execução das metas.	0-2-4-6	
02	Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas.	**g-)** objetivo geral	0-2-4-6	30
		h-) objetivo específico	0-2-4-6	
		i-) descrição das estratégias metodológicas e resultados esperados.	0-2-4-6	
		j-) forma de execução das metas	0-2-4-6	
		k-) forma de avaliação do resultado.	0-2-4-6	
03	Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado coerência entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.	**l-)** diagnóstico da realidade	0-2-4-6	18
		m-) justificativa adequada	0-2-4-6	
		n-) público-alvo	0-2-4-6	
04	Previsão de receitas e	**o-)** adequação da	0-12	12

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria.	previsão orçamentária.		
RESULTADO				
Pontuação:		**Fundamento e Justificativa:**		

QUADRO II - B: CAPACIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E EXPERIÊNCIA				
CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL				
Ordem	**Tópicos**	**Avaliação**	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
01	Presença ou previsão de contratação de equipe de referência	**a-)** recursos humanos diretamente envolvidos no serviço.	0-1-2-3-4	12
		b-) plano de aplicação de recursos financeiros.	0-1-2-3-4	
		c-) declaração ou documentos comprobatórios de capacidade técnica e operacional.	0-1-2-3-4	
02	Perfil e atribuições da equipe de referência em consonância com as	**a-)** recursos humanos diretamente envolvidos no serviço.	0-1-2-3-4	12
		b-) plano de aplicação de recursos financeiros.	0-1-2-3-4	

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	respectivas funções.	**c-)** declaração ou documentos comprobatórios de capacidade operacional.	0-1-2-3-4	

EXPERIÊNCIA PRÉVIA				
Ordem	Tópicos	Avaliação	Pontuação	Pontuação Máxima
01	Experiência prévia na realização do objeto da parceria.	- Documento comprobatório d e experiência prévia. 1 ponto para cada ano de experiência comprovada atr de outras parcerias semelha limitando-se a pontuação m de 15 pontos (15 anos).	0-15	15
02	Maior tempo de constituição da O.S.C	- Docum ento comprobatório de tempo d constituiçã (Estatuto). 1 po para cada ano de constituiçã limitando-se a pontuação m de 15 pontos (15 anos).	0-15	15

RESULTADO	
Pontuação:	**Fundamento e Justificativa:**

10.8. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontos da soma dos Quadros II-A e II-B, de forma separada para cada proposta apresentada, sendo a pontuação máxima de 150 (cento e cinquenta) pontos.

10.9. Serão **desclassificadas** as propostas que:

a) Obtiverem nota (zero) em qualquer um dos critérios de avaliação;

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) Apresentarem nota final inferior a 75 (setenta e cinco pontos).

c) Não estiverem assinadas pelos representantes legais ou autorizados (válida assinatura manual, digitalizada ou certificado digital);

d) Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção baseado na estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível; ou

e) Omissos ou vagos, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; e

f) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições não previstas neste Edital.

10.10. A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.11. Havendo empate na nota final, terá preferência a proposta que, na ordem a seguir, obtiver:

a) A maior pontuação do total do Quadro II-A: Plano de Trabalho;

b) A maior pontuação no Tópico 1º do Quadro II-B: Presença ou Previsão de contratação de Equipe de Referência;

c) A maior pontuação no Tópico 6º do Quadro II-B: Experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e

d) A maior pontuação no Tópico 7º - tempo de constituição da entidade.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. O resultado preliminar do processo de seleção, com a classificação das propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação da Organização da Sociedade Civil serão publicados no sítio eletrônico oficial do Município de Amparo (www.amparo.sp.gov.br), na plataforma eletrônica do Siconvinho (http://lei13019.com.br/sp/amparo) e na imprensa oficial digital do Município.

11.2. As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso administrativo ao resultado preliminar de classificação, por meio de documento subscrito pelo(s)

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

seu(s) representante(s) legal(is), endereçado a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação, a ser protocolizado na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Amparo, no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da publicação da decisão, sob pena de preclusão.

11.2.1. Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta de Plano de Trabalho originalmente apresentada.

11.3. Havendo interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Educação dará ciência aos demais interessados, oportunizando a apresentação de contrarrazões em **05 (cinco) dias corridos**.

11.4. A Comissão de Seleção analisará os eventuais recursos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do esgotamento do prazo das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou, com as devidas justificativas, encaminhar o recurso para análise jurídica.

11.4.1. Após análise jurídica, o recurso será encaminhado à Secretária da Pasta responsável pela parceria para decisão final.

11.4.2. Da decisão final não caberá novo recurso.

11.5. Na decisão dos recursos, a Comissão de Seleção julgadora poderá solicitar manifestação técnica elaborada pelos setores responsáveis.

11.6. Serão concedidas vistas dos autos às Organizações da Sociedade Civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos.

11.7. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica.

11.8. Será liminarmente indeferido o recurso apresentado fora do prazo ou que não esteja de acordo com o estipulado neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, o Município de Amparo homologará o resultado final e definitivo da seleção das Organizações da Sociedade Civil, que deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Amparo (www.amparo.sp.gov.br), na plataforma eletrônica do Siconvinho (http://lei13019.com.br/sp/amparo) e na imprensa oficial digital do Município.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.2. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

13. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1. Na data da divulgação do resultado final a(s) Organização(ões) da Sociedade Civil selecionada(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar envelope com o Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem como os relativos à não incidência nos impedimentos legais, previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 e nos itens 7 e 8 deste Edital.

13.1.1. Por meio do Plano de Trabalho, a O.S.C. deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção (Anexo III), cumprindo todos os requisitos do artigo 22 da Lei 13.019/2014 e 25 do Decreto 8.726/2016.

13.1.2. As O.S.Cs deverão protocolar o envelope com os documentos indicados no item 13.1. na Secretaria Municipal de Educação, sita no Paço Municipal à Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP - CEP: 13.900-400, horário das 08h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira.

13.2. O envelope com os documentos indicados no item anterior deverá conter, obrigatoriamente, em sua parte externa, os seguintes dados:

Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação

Chamamento Público nº 001/2026

Secretaria Municipal de Educação -Município de Amparo/S.P

Identificação Completa da O.S.C. : Nome, endereço e CNPJ.

Identificação do Presidente/CPF:.....

13.3. A Comissão de Seleção poderá, a seu critério, agendar data de sessão pública para análise dos documentos do item 13.1, convocando os interessados para participação. Caso não seja realizada sessão pública, a Comissão irá analisar os documentos dos envelopes, lavrando Ata com sua decisão acerca da habilitação/inabilitação das O.S.Cs participantes.

13.4. Em observância ao princípio da publicidade, a Prefeitura Municipal de Amparo divulgará a relação de O.S.Cs habilitadas para celebrar o Termo de Colaboração, momento no qual os interessados poderão interpor recursos contra a decisão proferida, nos termos do item 14 deste Edital.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.5. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas no item 13.1., a O.S.C. estará apta a celebrar Termo de Colaboração com o Município de Amparo.

13.6. Em caso de não preenchimento dos requisitos previstos no item 5 ou incidência nos impedimentos elencados no item 6 a(s) Organização(es) da Sociedade Civil imediatamente mais bem classificada poderá(ão) ser convidada(s) a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

13.7. Caso a O.S.C. convidada nos termos do subitem 13.3 aceite celebrar a parceria, a Comissão de Seleção procederá a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos legais e a não incidência nos impedimentos, nos termos do subitem 13.1.

13.8. Para a celebração do Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil deverá ainda:

I – Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previsto nos subitens antecedentes;

II– Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

III– Não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenadas e ou inadimplentes;

13.9. A celebração do termo de Colaboração depende, ainda:

a) Da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, nos termos do artigo 35, V, da Lei 13.019/2014;

b) Da emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

13.10. Os Termos de Colaboração celebrados serão formalizados observando as cláusulas essenciais previstas no artigo 42 da Lei Federal n° 13.019/2014, e na forma da minuta que integra o presente Edital de Chamamento - Anexo V.

13.11. Os Termos de Colaboração somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Amparo.

14. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA

14.1. Os recursos da parceria geridos pela Organização da Sociedade Civil estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

14.2. A Organização da Sociedade Civil deverá manter e movimentar os recursos em

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

conta bancária pública, específica para a parceria.

14.3. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

14.4. As Organizações da Sociedade Civil que formalizarem Termo de Colaboração com a Administração Pública deverão:

14.4.1. Aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como, eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do termo de colaboração firmado, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso apresentados e aprovados;

14.4.2. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência do Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive a nota fiscal eletrônica, o número do Termo de Colaboração, fonte de recurso e o órgão público a que se referem, sendo que o carimbo deve ser de cor vermelha conforme Anexo II-Modelo M;

14.4.3. Incluir, no sistema de acompanhamento financeiro indicado pela Secretaria Municipal de Educação, os documentos comprovantes das despesas e mantê-los de posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências; (http://lei13019.com.br/sp/amparo);

14.4.4. Realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie;

14.4.5. Aplicar os saldos e provisões dos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública. A conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

14.4.6. Não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, ainda que educacional, bem como, a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

14.4.7. Devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.4.8. Apresentar declaração atualizada de que não contratará, para prestação de serviços, agente político de Poder, membros do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como servidor ou empregado público salvo nas hipóteses previstas na legislação;

14.5. Em caso de necessidade de alteração na aplicação de recursos financeiros aprovada, as organizações da sociedade civil poderão solicitar, por meio de ofício assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e endereçado ao Gestor da Parceria, a pretendida alteração, que será analisada tecnicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias.

14.5.1. As pretendidas alterações poderão ser efetivadas somente após aprovação final do Gestor da parceria, por Apostilamento ou Aditivo ao Termo de Colaboração originário.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. As organizações da sociedade civil deverão prestar contas dos recursos recebidos por meio de documentos comprovantes das despesas entregues a Secretaria de Educação, em conformidade com a Lei 13.019/14.

15.1.1. Organizações da Sociedade Civil deverão inserir mensalmente os dados desses comprovantes de despesa no sistema de acompanhamento financeiro (http://lei13019.com.br/sp/amparo)

15.1.2. A prestação de contas obedecerá aos prazos mensais e trimestrais, conforme Anexo I – Termo de Referência Técnica, sem prejuízo da prestação de contas final e anual, e as condições assinaladas pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

15.2. Caberá à Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a análise da prestação de contas encaminhada pela Organização da Sociedade Civil, visando o acompanhamento da execução financeira do Termo de Colaboração.

15.3. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação nos termos do disposto no Art. 70, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 13.019/2014.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.4. A prestação de contas anual deverá obedecer às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.5. Prestação de Contas Final: A organização da sociedade civil prestará contas da correta e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.

15.5.1. O MUNICÍPIO, através do Gestor das Parcerias e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela, determinada, prorrogável justificadamente por igual período. (art. 71, Lei Federal 13.019/2014).

15.5.2 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas final, será concedido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a O.S.C sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, prorrogável, por igual período. (art. 70, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

16. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE:

16.1. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

16.2. A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua(s) sede (s) social (is) e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública.

16.3. As informações de que tratam este subitem e os subitens 16.1. e 16.2. deverão incluir, no mínimo:

a) Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

b) Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

c) Descrição do objeto da parceria;

d) Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

e) Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

conclusivo;

f) Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

16.4. A Organização da Sociedade Civil deverá cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos das exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos do comunicado SDG nº 16/2018 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16.5. A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

17. DAS SANÇÕES:

17.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à O.S.C, as sanções previstas na Lei Federal n° 13.019/2014, consideradas as alterações dadas pela Lei n° 13.204/2015, e nas demais legislações específicas e aplicáveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

18.1. As informações e orientações gerais, bem como a minuta do Termo de Colaboração e o Termo de Referência Técnica, estarão à disposição no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Amparo no endereço www.amparo.sp.gov.br e no Sistema Eletrônico do Siconvinho (http://lei13019.com.br/sp/amparo), a partir da data de publicação em Diário Oficial do Município.

18.2. A O.S.C. é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.

18.3. A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes, taxa para participar deste Chamamento Público.

18.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das O.S.Cs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Administração Pública.

18.5. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

18.6. A nomeação da Comissão de Seleção, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor das Parcerias, bem como suas atribuições gerais, estão descritas na Portaria nº 138, de 03 de dezembro de 2025 e suas alterações posteriores.

18.7. Os trabalhos de seleção das propostas serão lavrados em atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão de Seleção.

18.8. Recusas, impossibilidades e demais ocorrências, serão registradas expressamente em referida ata.

18.9. Será facultado à Comissão de Seleção promover, em qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada O.S.C., bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão de Seleção.

18.10. A Comissão de Seleção poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste chamamento, bem como lhe ficam assegurados o direito de, se assim julgarem necessário ou conveniente, visitar as dependências das O.S.Cs, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste edital.

18.11. O Termo de Colaboração poderá ser firmado a partir da data da homologação e os repasses serão efetuados no exercício financeiro corrente, de acordo com o cronograma de desembolso.

18.12. A O.S.C. que vier a firmar Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Amparo fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatadas irregularidades ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

18.13. As O.S.Cs interessadas em participar deste edital de Chamamento Público ficam, desde já, cientes de que, uma vez firmado o Termo de Colaboração, o repasse da verba terá como pré-requisito a prova dos pagamentos das despesas apresentadas no Plano de Trabalho aprovado, bem como a atualização dos dados previstos no item 4.3. do Edital.

18.14. A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

18.15. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da O.S.C. poderá ensejar a revisão das condições estipuladas, a critério da Secretaria Municipal de Educação, por meio de Termo Supressão, e, em caso de inviabilidade operacional, a rescisão do instrumento proveniente deste edital.

18.16. Constitui motivo para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições estabelecidas neste edital e no instrumento de Termo de Colaboração no prazo de denúncia de 120 (cento e vinte) dias.

18.17. As O.S.Cs que possuírem mais de uma unidade de atendimento deverão atender às exigências contidas no presente edital de Chamamento Público para cada uma delas, incluindo a inscrição no CNPJ.

18.18. Ao responder ao presente Chamamento Público para a celebração do Termo de Colaboração, cada O.S.C. interessada, aderirá às condições estabelecidas no Edital, Termo de Colaboração e anexos, demonstrando aceitá-las integralmente.

18.19. Não serão aceitos fax, e-mails ou protocolos em substituição aos documentos solicitados

18.20. Fica eleito o foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste edital de Chamamento Público, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.21. As Organizações da Sociedade Civil deverão garantir medidas de acessibilidade para crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

18.22. A administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Amparo, 13 de janeiro de 2026

Sérgio José Fagundes Júnior
Secretário Municipal de Educação

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 2024/PRC002594 - ÓRGÃO:- Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE. MODALIDADE: PREGÃO Nº 17R/2025 (Eletrônico) - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE LAJES E ANÉIS DE CONCRETO ARMADO PARA REPOSIÇÃO DOS ESTOQUES DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO SAAE AMPARO, PELO PERÍODO DE 12 MESES CONFORME EDITAL E ANEXOS. Após toda a celeridade processual, em especial à fase externa da presente licitação, NÃO HOUVE PARTICIPANTES, restando o presente certame como DESERTO. PUBLIQUE-SE.

Amparo, 16 de dezembro de 2025.

FELIPE DE LIMA BATISTA
Pregoeiro(substituto)

DESPACHO

LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 2025 / PRC00224

ORGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo – SAAE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº17/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE LAJES E ANÉIS DE CONCRETO ARMADO PARA REPOSIÇÃO DOS ESTOQUES DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO SAAE AMPARO, PELO PERÍODO DE 12 MESES CONFORME EDITAL E ANEXOS.

DESPACHO DA SENHORA SUPERINTENDENTE Em razão do constante nos autos e com fundamento na Lei Federal nº14.133/2021, Lei nº 4.320/1964, Decreto Municipal n°6.479/2022, Decreto Municipal 6.847/2023, e especialmente na manifestação do pregoeiro e da equipe de apoio, que ACOLHO, para fins de DECLARAR OFICIALMENTE O CERTAME COMO DESERTO. Observadas às cautelas legais.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Amparo,12 de janeiro de 2026.

FERNANDA TEIXEIRA
Superintendente SAAE - Amparo

.....

LICITAÇÃO: Processo nº 2025/PRC005406 **- ORGÃO:-** Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Amparo/SP **-** SAAE. **MODALIDADE:** Pregão nº 22/2025 (eletrônico) **- OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de solução completa de segurança eletrônica compreendendo a aquisição de kits de alarmes eletrônicos com a respectiva prestação de serviço de instalação, comissionamento e serviço contínuo de monitoramento eletrônico 24/7 para as unidades do SAAE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos. **MEMORANDO DECISÓRIO - AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO:** Ao Pregoeiro/Equipe de apoio. CONSIDERANDO as competências delegadas a esta Diretoria pela Instrução Normativa SAAE nº 31, de 09 de janeiro de 2026, especificamente em seu art. 1º, que institui os Diretores como Ordenadores de Despesa em suas áreas de atuação, conferindo-lhes poderes para autorizar, homologar e, por simetria, revogar certames licitatórios; CONSIDERANDO que a área de segurança patrimonial está subordinada à Diretoria de Administração e que, no curso do andamento do certame, foram consolidadas informações técnicas supervenientes acerca das vulnerabilidades reais das unidades do SAAE, revelando que os descritivos originalmente previstos não são suficientes para mitigar adequadamente os riscos atuais; CONSIDERANDO a ocorrência recente de furto de equipamentos operacionais essenciais em unidades do SAAE, fato que comprometeu o funcionamento de elevatórias e expôs risco concreto à continuidade do abastecimento de água potável, serviço público essencial, evidenciando vulnerabilidades relevantes nos atuais mecanismos de proteção patrimonial e de monitoramento; CONSIDERANDO que, a partir desse diagnóstico superveniente, verificou-se a necessidade objetiva de ampliação do escopo da contratação, com a incorporação de sistemas de videomonitoramento, gravação, armazenamento e integração aos alarmes, como instrumentos indispensáveis para prevenir furtos, invasões e depredações, bem como para viabilizar a rastreabilidade e a apuração de ocorrências, requisitos que não estavam plenamente dimensionados no momento da elaboração do edital; CONSIDERANDO o princípio da Autotutela Administrativa e o disposto na Lei nº 14.133/2021; DETERMINO: I - A suspensão imediata dos atos do Pregão Eletrônico nº 22/2025. II - Que Vossa Senhoria proceda à divulgação do AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO nos meios oficiais e no sistema eletrônico de compras, a fim de dar ciência aos licitantes e interessados. III - Em observância ao § 3º do art. 71 e ao art. 165 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa prévia. IV - As eventuais manifestações deverão ser encaminhadas pelos interessados, dentro do prazo estipulado, exclusivamente para o e-mail oficial: compras@saaeamparo.sp.gov.br . V - Transcorrido o prazo, com ou sem manifestações, encaminhem-se os autos à Diretoria para apreciação e decisão final de revogação. Amparo, 13 de janeiro de 2026.

ADRIANA FLÁVIA DE FÁTIMA ROCHA CURADO
Diretora Administrativa

.....

LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 2025/PRC005335 **- ORGÃO:-** Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE**. MODALIDADE:** Pregão nº 23/2025 (Eletrônico) **- OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capina e roçagem (manual e mecanizada), abrangendo o corte, aparo, remoção e destinação final de vegetação em áreas do SAAE AMPARO, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos e EPIS/EPCS conforme edital e anexos**. MEMORANDO DECISÓRIO - AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO:** Ao Pregoeiro/Equipe de apoio. CONSIDERANDO o vigor da Instrução Normativa SAAE nº 31, de 09 de janeiro de 2026, que no seu Art. 1º delega a este Diretor a atribuição de Ordenador de Despesa para os atos de gestão operacional, incluindo os serviços de manutenção de áreas verdes; CONSIDERANDO a análise superveniente que identificou a necessidade de alteração na metodologia de execução e medição dos serviços de roçagem para garantir a eficiência e a economicidade da

contratação, fatos estes que tornam o edital atual inconveniente para o interesse público; CONSIDERANDO que o crescimento da vegetação é condicionado a fatores naturais imprevisíveis, tais como volume e distribuição das chuvas, incidência solar, tipo de solo e características ambientais de cada área, tornando impossível prever, no momento do planejamento, quantas vezes cada local precisará ser roçado ao longo do período contratual, de modo que áreas com a mesma metragem podem demandar quantidades de serviço completamente distintas, revelando-se inadequada a mensuração do objeto exclusivamente por metro quadrado (m2) para refletir o esforço real necessário à execução dos serviços de roçagem; CONSIDERANDO o princípio da Autotutela Administrativa e a Lei nº 14.133/2021; AUTORIZO E DETERMINO: I - A suspensão imediata dos atos do Pregão Eletrônico nº 23/2025. II - Que Vossa Senhoria proceda à divulgação do AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO nos meios oficiais e no sistema eletrônico de compras, a fim de dar ciência aos licitantes e interessados. III - Em observância ao § 3º do art. 71 e ao art. 165 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa prévia. IV - As eventuais manifestações deverão ser encaminhadas pelos interessados, dentro do prazo estipulado, exclusivamente para o e-mail oficial: compras@saaeamparo.sp.gov.br V - Transcorrido o prazo, com ou sem manifestações, encaminhem-se os autos à Diretoria para apreciação e decisão final de revogação. Amparo, 13 de janeiro de 2026.

PATRICK ALESSANDER MACHADO
Diretor de Operações.

.....

PORTARIA Nº 06, DE 13 DE JANEIRO DE 2.026

O SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015,

CONSIDERANDO a necessidade de fazer o levantamento dos bens inservíveis do SAAE;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidores para realizar o levantamento detalhado dos bens inservíveis do SAAE com a finalidade de realizar leilão público, que será composta pelos servidores abaixo relacionados:

Lucas Vínicius Henriques da Silva
Paulo Eduardo dos Santos Castro
Valdenir de Souza Babler
Felipe de Lima Batista
Karoline Alves dos Santos
Natascha Cavarsan

Art. 2º Os trabalhos serão coordenados e supervisionados pelo servidor Lucas Vinícius Henriques da Silva, que terá autonomia também para elaborar escala de execução de tarefas e definição de atuação dos membros.

Art. 3° Os servidores designados deverão realizar levantamento físico dos bens inservíveis (de qualquer natureza) junta a Captação Juca Bento, ETE, ETAs I, II, III (incluindo captação) e IV (incluindo captação), Departamento de Informática, Almoxarifado, Manutenção, Oficina (elétrica e mecânica), entre outros onde possa haver bens inservíveis de patrimônio do SAAE.

Art. 4º São atribuições dos membros:

I – Realizar levantamento físico de todos os bens inservíveis do SAAE;

II – Indicação da natureza, tipo e quantidade estimada;

III – Indicação de patrimônio (se o caso) para futura baixa;

IV – Nos casos dos hidrômetros, quantidade e peso aproximados;

V – Confecções de lista física e digital da relação dos bens;

VI – Outras atividades necessárias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5° Os trabalhos deverão der concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) contados da publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

Art. 6° Considerando a necessidade de compensação de horas, bem como a execução dos trabalhos de forma concomitante às atribuições regulares dos servidores, e visando assegurar maior agilidade na sua realização, fica excepcionalmente autorizada a prestação de horas extras, observados os limites legais, **após a devida compensação de horas**, assim como a utilização de veículos da frota do SAAE, sob o controle e a supervisão do servidor Lucas Vinícius Henriques da Silva.

Art. 7° Os trabalhos realizados deverão ser autuados em processo administrativo próprio.

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 13 de janeiro de 2026.

FERNANDA TEIXEIRA
Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

RICARDO ALBERTO TUROLLA
Chefe de Gabinete

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Caixa Postal 62 – Amparo/SP – CEP: 13900-320
Telefone (19) 3808-8400 – CNPJ 43.467.992/0001-74 – IE 168.131.370.116
www.saaeamparo.sp.gov.br contato@saaeamparo.sp.gov.br

PORTARIA Nº 05 DE 12 DE JANEIRO DE 2.026

FERNANDA TEIXEIRA, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - S.A.A.E., no uso de suas atribuições legais, resolve: Revogar a Portaria de nº 64 de 01 de setembro de 2.025, onde:

1 – Fica a Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo – S.A.A.E., autorizado a efetuar adiantamentos para despesas de compras de materiais, viagens e outras despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aquisição, por mês, aos servidores abaixo relacionados:

a-) Adiantamento de despesas Departamento de Operações.....R$ 1.200,00
Servidor responsável: PATRICK ALESSANDER MACHADO
Suplente: LEANDRO LORENCINI

b-) Adiantamento de despesas Departamento de Manutenção.....R$ 600,00
Servidor responsável: JOSE IVO VILAS BOAS
Suplente: SANDRA REGINA GONZALES VIDO

c-) Adiantamento de despesas Departamento de Manutenção.....R$ 800,00
Servidor responsável: CAINAN RAPHAEL SPINELI
Suplente: BRAULIO CONRADO SIMÕES

d-) Adiantamento de despesas Central de Veículos.....R$ 800,00
Servidor responsável: CELSO TADEU BRUSCHINI
Suplente: VALDENIR DE SOUZA BABLER

e-) Adiantamento de despesas Departamento de Administrativo (Despesa de serviços) .....R$ 500,00
Servidor responsável: CRISTINA PRETURLAN
Suplente: DANIELA PAGAN CARLINI

f-) Adiantamento de despesas Departamento Administrativo.....R$ 500,00
Servidor responsável: LUCAS VINICIUS HENRIQUES DA SILVA
Suplente: CRISTINA PRETURLAN

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Caixa Postal 62 – Amparo/SP – CEP: 13900-320
Telefone (19) 3808-8400 – CNPJ 43.467.992/0001-74 – IE 168.131.370.116
www.saaeamparo.sp.gov.br contato@saaeamparo.sp.gov.br

g-) Adiantamento Despesas de Viagem.....R$ 1.200,00
Servidor responsável: HERIVELTO TUROLLA
Suplente: RICARDO ALBERTO TUROLLA

2 – A entrega de numerários a servidores enquadrados nos termos do item anterior será sempre precedida de empenho da dotação própria.

3 – A prestação de contas do adiantamento será até o penúltimo dia útil de cada mês, e caso rejeitadas, ensejarão o ressarcimento de valores aos cofres da Autarquia pelo servidor responsável, ou na sua ausência, seu suplente em atividade de adiantamento.

4 – Não se adiantará numerário ao servidor responsável por 02 (dois) adiantamentos.

5 – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERNANDA TEIXEIRA
Data: 12/01/2026 14:44:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDA TEIXEIRA
Superintendente